



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PLANALTINA
GESTÃO AMBIENTAL

LARISSA SANTOS SALGADO

ANÁLISE DA LEI DE ANIMAIS COMUNITÁRIOS:
Estudo de Caso da Faculdade de Planaltina no Distrito Federal

Brasília - DF
2023

LARISSA SANTOS SALGADO

ANÁLISE DA LEI DE ANIMAIS COMUNITÁRIOS:
Estudo de Caso da Faculdade de Planaltina no Distrito Federal

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Gestão Ambiental, da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, como requisito parcial para a Obtenção do grau de Bacharel em Gestão Ambiental.

Orientadora: Luciana de Oliveira Miranda

Brasília - DF
2023

LARISSA SANTOS SALGADO

ANÁLISE DA LEI DE ANIMAIS COMUNITÁRIOS:
Estudo de Caso da Faculdade de Planaltina no Distrito Federal

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Gestão Ambiental, da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, como requisito parcial para a Obtenção do grau de Bacharel em Gestão Ambiental.

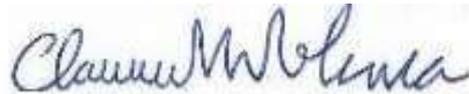
Brasília - DF, 18 de Dezembro de 2023

BANCA EXAMINADORA

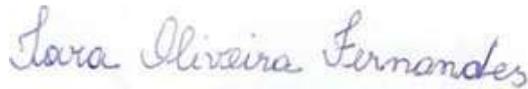


Assinatura do Professor de TCC-2,
pela orientadora Profa. Dra. Luciana de Oliveira Miranda.

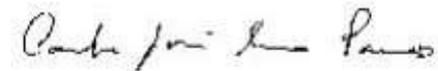
Universidade de Brasília



Profa. Dra. Clarissa Melo Lima
Universidade de Brasília



Profa. Ma. Iara Oliveira Fernandes
Universidade de Brasília



Prof. Dr. Carlos José Sousa Passos
Universidade de Brasília

Primeiramente, dedico este trabalho ao meu pai, que cuidou de mim sozinho com muita maestria e sempre apoiou meu amor pelos animais. Também dedico a mim mesma, pois não há nada mais valioso do que acreditar no nosso potencial e reconhecer nossas conquistas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus professores, que me mostraram visões diferentes do mundo, visões completas, e não apenas uma visão linear e padronizada. Obrigada por terem me proporcionado senso crítico e amor a ciência, amor a sabedoria e humildade para saber aprender com qualquer pessoa independente de sua formação acadêmica. Se cheguei até aqui foi graças a todos os meus professores que, desde a creche, me ajudaram a trilhar essa caminhada, o mundo estaria incompleto sem vocês.

Agradeço igualmente às minhas famílias, de sangue e de coração, porque existem pessoas que são destinadas a caminhar junto conosco. Não posso me esquecer de agradecer às minhas peludas, Mel e Maria, elas fazem com que eu me sinta confortável e amada todos os dias, de todos os amores elas entregam o mais puro.

"É preciso refletir bem: onde termina o animal e onde começa o homem?" (Friedrich Nietzsche)

RESUMO

Este estudo explora a administração dos gatos comunitários na Faculdade UnB Planaltina (FUP-UnB) por meio de uma abordagem interdisciplinar, considerando aspectos legais, sociais e de bem-estar animal. O objetivo central é avaliar a eficácia das estratégias implementadas na FUP-UnB no que diz respeito à população de gatos, investigando suas repercussões na comunidade acadêmica e sua conformidade com as leis brasileiras de proteção animal. A metodologia empregada consistiu em uma revisão abrangente da literatura sobre legislação de proteção animal, complementada pela coleta de dados primários por meio de entrevistas, questionários amostrais e observações diretas. A abordagem metodológica adotada envolveu uma análise qualitativa das leis e regulamentações, além de uma análise quantitativa dos dados coletados. Os resultados destacam desafios e benefícios associados à gestão dos gatos na FUP-UnB. A implementação da Lei nº 6.612/2020 mostrou-se eficaz na prevenção de zoonoses, evidenciada por respostas positivas no questionário amostral. O projeto de extensão Fupelinos surgiu como uma iniciativa eficaz para melhorar as condições dos gatos na universidade. No entanto, ressalta-se a necessidade de aprimoramentos na legislação brasileira, especialmente no que se refere ao reconhecimento da senciência animal e à alteração do status legal dos animais como meros “objetos”. As conclusões destacam a castração como uma medida crucial para controlar a reprodução de gatos, estabelecendo uma conexão direta entre esse procedimento e a redução da população felina. Os desafios, como o abandono de animais, sublinham a importância de programas educacionais e mobilização comunitária para mitigar impactos negativos. Embora tenha havido avanços na legislação brasileira, são necessários ajustes para que ela reflita normativas que promovam efetivamente o bem-estar animal e combatam os maus-tratos. Este estudo proporciona uma compreensão abrangente da dinâmica entre a comunidade acadêmica, os gatos comunitários e as práticas de gestão, contribuindo para discussões sobre políticas públicas, conscientização e aprimoramento da legislação relacionada ao bem-estar animal.

Palavras-chave: política pública; direito animal; saúde única; gestão ambiental; senciência.

ABSTRACT

This study explores the management of community cats at the University of Brasília Planaltina campus (FUP-UnB) through an interdisciplinary approach, considering legal, social, and animal welfare aspects. The central objective is to assess the effectiveness of the strategies implemented at FUP-UnB concerning the cat population, investigating their implications for the academic community and their compliance with Brazilian animal protection laws. The methodology involved a comprehensive literature review on animal protection legislation, complemented by primary data collection through interviews, sample questionnaires, and direct observations. The methodological approach adopted included qualitative analysis of laws and regulations, along with quantitative analysis of the collected data. The results highlight challenges and benefits associated with cat management at FUP-UnB. The implementation of Law n° 6,612/2020 proved effective in preventing zoonoses, as evidenced by positive responses in the sample questionnaire. The Fupelinos extension project emerged as an effective initiative to improve the conditions of cats at the university. However, there is a need for improvements in Brazilian legislation, especially concerning the recognition of animal sentience and the alteration of the legal status of animals as mere "objects." The conclusions emphasize neutering as a crucial measure to control cat reproduction, establishing a direct connection between this procedure and the reduction of the feline population. Challenges, such as animal abandonment, underscore the importance of educational programs and community mobilization to mitigate negative impacts. While there have been advancements in Brazilian legislation, adjustments are necessary to ensure it effectively reflects norms promoting animal welfare and combating mistreatment. This study provides a comprehensive understanding of the dynamics among the academic community, community cats, and management practices, contributing to discussions on public policies, awareness, and the improvement of legislation related to animal welfare.

Keywords: public policy; animal law; single health; environmental management; sentience.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

| | |
|---|----|
| Quadro 1 — Resumo Metodologia da Pesquisa | 16 |
| Fotografia 1 — Gata e filhotes na FUP | 19 |
| Fotografia 2 — Gatas da FUP se hidratando..... | 21 |
| Fotografia 3 — Gata da FUP se alimentando | 22 |
| Fotografia 4 — Ninhada da Kaoro | 26 |
| Figura 1 — Regina e Mingau | 33 |
| Fotografia 5 — Comedouro e bebedouro ainda sendo utilizados | 34 |
| Quadro 2 — Legislações estaduais sobre animais comunitários..... | 36 |
| Quadro 3 — Leis de proteção animal no Distrito Federal..... | 44 |
| Quadro 4 — Características | 55 |
| Quadro 5 — Saúde..... | 56 |
| Quadro 6 — Castração e informações extras | 57 |
| Quadro 7 — Falecidos, adotados e outros..... | 58 |
| Fotografia 6 — Eloah e Maria..... | 60 |
| Tabela 1 — Quantificação | 61 |
| Gráfico 1 — Pergunta 1..... | 64 |
| Figura 2 — Pergunta 2 | 64 |
| Figura 3 — Pergunta 3 | 65 |
| Figura 4 — Pergunta 4 | 66 |
| Figura 5 — Pergunta 5 | 67 |
| Figura 6 — Pergunta 6 | 68 |
| Figura 7 — Pergunta 7 | 69 |
| Figura 8 — Pergunta 8 | 70 |
| Figura 9 — Pergunta 9 | 71 |
| Figura 10 — Pergunta 10 | 72 |
| Figura 11 — Pergunta 11 | 72 |
| Figura 12 — Pergunta 12 | 73 |
| Figura 13 — Pergunta 13 | 74 |
| Figura 14 — Comparação entre as respostas (10 e 13)..... | 75 |
| Figura 15 — Comparação entre as respostas (1 e 11)..... | 76 |
| Fluxograma 1 — Esquema sistêmico..... | 77 |

SUMÁRIO

| | | |
|-------|---|-----------|
| 1. | INTRODUÇÃO | 10 |
| 2. | JUSTIFICATIVA | 13 |
| 3. | OBJETIVOS | |
| 3.1 | OBJETIVO GERAL | 15 |
| 3.2 | OBJETIVOS ESPECIFICOS | 15 |
| 4. | REVISÃO DE LITERATURA | 16 |
| 4.1 | SURGIMENTO DAS LEIS DE PROTEÇÃO ANIMAL | 16 |
| 4.2 | LEIS DE PROTEÇÃO ANIMAL NO BRASIL | 17 |
| 4.3 | HÁ LACUNAS NAS LEIS DE PROTEÇÃO ANIMAL? | 23 |
| 4.4 | LEIS DE PROTEÇÃO ANIMAL NO DISTRITO FEDERAL | 25 |
| 4.5 | LEI DE ANIMAIS COMUNITÁRIOS - DF | 25 |
| 4.5.1 | Descrição do histórico da lei 6.612/20 (quem criou, e qual foi a motivação)..... | 25 |
| 4.6 | A PROBLEMÁTICA DOS GATOS DE RUA (COMO VÃO PARAR LÁ E PORQUE NÃO DEVERIAM ESTAR NAS RUAS)..... | 26 |
| 4.7 | PORQUE GATOS SÃO MENOS POPULARES? | 28 |
| 4.8 | A IMPORTÂNCIA DAS MULHERES NOS CUIDADOS DOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS DA FUP-UNB..... | 30 |
| 4.8.1 | As mulheres e o Fupelinos..... | 31 |
| 5. | MATERIAL E MÉTODOS | 34 |
| 5.1 | ÁREA DE ESTUDO | 36 |
| 5.1.1 | CARACTERIZAÇÃO FÍSICA (FUP)..... | 36 |
| 5.1.2 | HISTÓRICO DOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS DA UNB-FUP | 37 |
| 6. | RESULTADOS E DISCUSSÃO | 38 |
| 6.1 | ANALISE DA APLICAÇÃO DA LEI NA FACULDADE UNB DE PLANALTINA | 38 |
| 6.1.1 | Art. 1º..... | 38 |
| 6.1.2 | Art. 2º..... | 39 |
| 6.1.3 | Art. 3º..... | 41 |
| 6.1.4 | Art. 4º..... | 42 |
| 6.1.5 | Art. 5º..... | 43 |
| 6.2 | Quais os pros e contras durante a execução da lei de animais comunitários na UnB-FUP? | 44 |
| 6.2.1 | Entrevistado 1..... | 45 |
| 6.2.2 | Entrevistada 2..... | 51 |
| 6.2 | DADOS COLETADOS DOS GATOS COMUNITÁRIOS DA FUP-UNB . 55 | |
| 6.2.1 | VISÃO DA COMUNIDADE DA FUP-UNB EM RELAÇÃO AOS GATOS COMUNITÁRIOS | 62 |
| 6.2.2 | Respostas do questionário amostral | 63 |
| 7. | CONCLUSÃO | 77 |
| | REFERÊNCIAS | 80 |

1 INTRODUÇÃO

A definição de animal comunitário se dá no art. 1º da Lei Federal nº 6.612, de 2 de junho de 2020, sendo o cão ou gato que estabelece laços de dependência e de manutenção na comunidade em que vive, ainda que não possua responsável único e definido, pode ser mantido no local em que se encontra sob a responsabilidade de um ou mais tutores. Para entender melhor quem são considerados os tutores dos animais comunitários, deve-se ler o art. 2º conforme a Lei nº 6.612/2020:

Art. 2º Podem ser considerados tutores de animal comunitário os responsáveis, os tratadores e os membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência e que, para tal fim, se disponham voluntariamente a cuidar deste animal.

Parágrafo único. Os tutores devem promover, voluntariamente, os cuidados com higiene, saúde e alimentação dos animais comunitários pelos quais se responsabilizem, devendo zelar, também, pela limpeza do local em que estes se encontrem.

Com isso, a principal diferença é que animais de rua não possuem esse vínculo comunitário, sendo completamente errantes, sem se estabelecerem em nenhum local fixo. Animais errantes podem nascer na condição de desabrigo ou serem abandonados, o que determina se ele é ou não da comunidade, de acordo com a lei, é o laço de dependência que o animal tenha com o as pessoas que ali vivem ou frequentam.

Porém, algo de extrema relevância deve ser considerado quando se trata de animais comunitários. Ao longo do nosso cotidiano, é notória a preferência humana por cachorros; a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios do Distrito Federal (2021) aponta que em 49,6% das casas havia pelo menos um animal de estimação, em 11,1% havia gato e em 41,9% havia cachorro. Esse fenômeno se repete em Minas Gerais, descrito por uma pesquisa do curso de Medicina Veterinária do UNIS. Após a aplicação de um questionário amostral em Varginha e Paraguaçu (MG) (2017), foi observado que 69% pessoas convivem com animais e que há um número mais expressivo de tutores de cães, em relação àqueles que possuem gatos.

A pauta animal é muito mais complexa do que costumam pensar. Quando não há cuidados devidos, estes gatos e cachorros podem caçar e desregular a fauna local, transmitir doenças zoonóticas, doenças entre si (Kerber, 2017) e

possivelmente infectar animais silvestres (Lobos-Guarás..., 2021). Ao contrário do que muitos pensam, os gatos e cachorros domésticos não fazem parte do meio natural, eles foram geneticamente adaptados a ficar em ambientes controlados, contribuindo nos afazeres diários da espécie humana, com isso não conseguem sobreviver adequadamente no meio selvagem (Torrecilha, 2021, p. 1).

Esta complexidade deve ser refletida nas políticas públicas e, para se fazer entender melhor, uma contextualização sobre as leis de proteção animal e de políticas públicas se faz necessária. Oswaldo Canela Júnior (2006) traz o conceito de política pública como a reunião de atividades do Estado, tratando-se de um conjunto de normas (Poder Legislativo), atos (Poder Executivo) e decisões (Poder Judiciário) tendentes à realização dos fins primordiais do Estado. O Dr. Camilo Zufelato (2012, p. 3) segue a mesma linha, dizendo que “as políticas públicas são o mecanismo de atingimento dos objetivos fundamentais do próprio Estado”.

Trazendo essas argumentações para o tema em questão, pode-se inferir que a tutela dos animais é de obrigação do poder público, já que no Inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal de 1988 é levantada a seguinte pauta:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Como já dito, quando abandonos e a falta de cuidados com os animais domésticos acontece, além de ser considerado crueldade, coloca em risco a função ecológica dos ecossistemas. Portanto, deixar com que animais morram e sofram nas ruas sem amparo governamental não é judicialmente correto.

Outro ponto a ser debatido é a senciência animal, ou seja, a capacidade de sentir dor e prazer (Pereira, 2019). Dito isto, quando é analisado que os animais sentem dor e prazer igualmente aos seres humanos, torna-se antiético desconsiderar o bem-estar e o direito animal.

Imagine-se, agora, que começo a pensar eticamente, a ponto de admitir que os meus próprios interesses não podem contar mais que os interesses alheios pelo simples fato de serem os meus interesses. No lugar deles, agora tenho de levar em conta os interesses de todos os que serão afetados pela minha decisão. Isso exige que eu reflita sobre todos esses interesses e adote o curso de ação mais apto a maximizar os interesses das pessoas afetadas (Singer, 1993, p. 21).

Devido ao antropocentrismo, a espécie humana se afastou bruscamente dos animais e da natureza, remetendo a um cenário em que a espécie humana se sobrepõe as outras espécies, as colocando em um lugar de subserviência. O que caracteriza um espaço onde se desconsidera a ética e a empatia em relação aos animais.

Este estudo se propõe a investigar a situação dos animais comunitários na UnB de Planaltina (FUP) e a aplicação da Lei 6.612/20 nesse contexto. O problema de pesquisa central consiste em avaliar a efetividade da mencionada legislação na FUP, ao mesmo tempo em que busca analisar as percepções e opiniões da comunidade acadêmica em relação aos animais presentes na instituição. Esse foco ganha relevância considerando a crescente valorização da causa animal nos dias atuais e a necessidade premente de não mais excluir esses seres de nosso convívio cotidiano, deixando de tratá-los como meros descartes.

2 JUSTIFICATIVA

Com a crescente demanda de cuidados especiais com a natureza, várias pautas que antes não eram faladas começaram a ter reconhecimento. Animais que nascem nas ruas dificilmente sobrevivem e, se conseguirem sobreviver, ficam com seus anos de vida comprometidos, não sendo apenas uma questão moral ou ética e sim uma questão de saúde e gestão ambiental (FARIA et al., 2013).

O abandono de animais, principalmente domésticos, infelizmente é comum em locais públicos. Fruto da má informação por parte da população que acredita que os bichinhos podem viver por conta própria. É um problema com soluções vagas. Ao passo que precisa ser tratado, existem vácuos legais que dificultam sua abordagem (PINHEIRO et al., 2015).

O foco do estudo são os gatos devido sua maior abundância no campus e ao preconceito que as pessoas no geral têm. É praticamente impossível não ouvir alguém dizendo que gatos são traiçoeiros pelo fato dos felinos terem um comportamento afetivo menos demonstrativo. O ser humano acaba entendendo de forma errada o comportamento comunicativo do animal, tendo gerado por anos, uma má convivência entre humanos e gatos (SILVÉRIO et al., 2021). Também nota-se a necessidade de argumentar sobre o papel feminino nos cuidados com animais de rua e comunitários, porque mesmo nos dias atuais, as mulheres continuam tendo um papel muito mais ativo na proteção animal. A pesquisadora Andréa Osório traz questionamentos e pesquisas sobre o eco feminismo e das teorias do cuidado, em um de seus artigos (OSÓRIO, 2018), ela escreve que como esse tipo de proteção é majoritariamente desenvolvido por mulheres também fica sujeito a críticas sexistas.

No artigo "abandono de gatos versus adoção" de PINHEIRO et al (2015), após terem aplicado 200 questionários à tutores maiores de 18 anos, concluíram que a maioria dos gatos foram abandonados, que são procurados para adoção até os três meses de vida e que os machos têm maior índice de abandonos. Ou seja, há um índice discrepante de rejeição, mesmo que as pessoas venham tendo maior consciência.

Além do mais, a presença desses animais pelas ruas está relacionada à saúde coletiva (AZEVEDO, 2020), o abandono não é apenas um problema individual, mas do estado, das instituições e das pessoas comuns (MOURÃO, 2022). A Declaração Universal dos Direitos dos Animais, promulgada pela UNESCO em Bruxelas - Bélgica, em 27 de janeiro de 1978, considera em seu preâmbulo que "o desconhecimento e o desprezo destes direitos têm levado e continuam a levar o

homem a cometer crimes contra os animais e contra a natureza”, afirmando, em seu Art. 6º, que “o abandono de um animal é um ato cruel e degradante”.

Tendo o devido conhecimento sobre questões que envolvem animais de convívio, como gatos e cachorros, evita-se que casos de massacres de animais dentro do campus, como ocorreu no Darcy Ribeiro em 1998, se repitam. Este caso foi material de estudo no artigo “A MATANÇA DOS GATOS NA UNB: ESTILHAÇOS DA DISTÂNCIA ENTRE HOMENS E ANIMAIS”, onde os autores discorrem sobre a ética animal e as questões que levam as pessoas a tomarem atitudes tão cruéis.

Em geral, quando esses animais passam a se concentrar em grande número em um determinado local, os conflitos entre homens e animais se evidenciam. Pessoas que se sentem incomodadas com a aglomeração desses animais buscam medidas para dispersá-los, ou mesmo exterminá-los; sofrendo a condenação daqueles que sentem compaixão pelos animais e procuram defendê-los (Saito *et al.*, 2002, p. 125).

Com isso, a pesquisa sobre animais comunitários é justificada devido aos impactos no meio ambiente, questões éticas, questões legais, saúde pública e implicações sociais associadas ao abandono de animais nas ruas. Esta pesquisa pode oferecer informações valiosas para melhorar as relações entre as pessoas e os animais, ao mesmo tempo em que apoia a criação e aplicação de estratégias eficazes para lidar com esse desafio social. Sem contar que não houve nenhum trabalho anterior a esse sobre os animais comunitários da UnB-FUP, mostrando relevância em ter esses dados guardados em acervos científicos do campus.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Analisar a aplicação da lei 6.612/20 na UnB de Planaltina

3.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Entender as motivações para a criação da lei de animais comunitários.
- Identificar leis sobre animais comunitários em outros estados para fins de comparação com a lei de animais comunitários do DF.
- Avaliar se a lei de animais comunitários pode trazer benefícios para a FUP.
- Coletar informações sobre a visão da comunidade em relação aos gatos da FUP

4 REVISÃO DE LITERATURA

4.1 SURGIMENTO DAS LEIS DE PROTEÇÃO ANIMAL

A partir da revolução industrial, com a sede de crescimento ilimitado, todos os recursos da terra começaram a ser vistos de forma diferente e a relação do ser humano com os animais tomou uma direção cada vez mais de afastamento e superioridade entre espécies (Thomas, 2010). Nas grandes cidades, a população aumentou rapidamente e multiplicou-se a necessidade de alimento fazendo com que grandes quantidades de abatedouros surgissem, o transporte era movido a tração animal e os animais muitas vezes não comiam e não bebiam direito, além de serem submetidos a chibatadas constantes (Mól, 2014).

Foi em Londres que houveram as primeiras tentativas de implementação de projetos de leis de proteção animal. Em 1800, foi proposta no parlamento britânico uma lei que proibia rinhas de cães e em 1809, Lord Erskine (1750-1823), propôs uma lei que punia quem maltratasse animais domésticos e Richard Martin (1754-1834) trouxe uma proposta que protegesse os cavalos de maus tratos. Infelizmente foram apenas tentativas, porque nem um dos projetos de lei foram aprovados. Contudo, Richard Martin não se deu por vencido e conseguiu a aprovação do projeto de lei que proibia os maus tratos aos animais domésticos e para garantir a aplicação da lei, surge em 1824 a instituição que eu origem a Royal Society for the Prevention of Cruelty to animais (RSPCA), existente até os dias atuais (Mól, 2014).

As leis de proteção animal começaram a ganhar mais força ainda após reflexões e mudanças na forma de ver os animais não humanos durante os movimentos pelos direitos e bem-estar dos animais que se originaram na década de 50 com a publicação de obras como "Animal Liberation", em 1977, de Peter Singer e "A Case for Animal Rights", em 1983, de Tom Regan. Estes autores americanos emergem como fundadores da questão (jus)filosófica dos animais e suas reflexões são utilizadas até os dias atuais como base para a criação de leis em prol dos animais.

A Declaração Universal dos Direitos dos Animais foi proclamada pela Liga Internacional pelos Direitos dos Animais, no ano de 1978. Porém, apesar de um feito louvável para época (Santana, 2006), não reivindica a efetiva abolição de sua exploração institucionalizada (Rocha; Melo, 2023).

4.2 LEIS DE PROTEÇÃO ANIMAL NO BRASIL

A legislação pioneira de proteção animal no Brasil foi instituída durante o governo de Getúlio Vargas, por meio do Decreto 24.645, promulgado em 10 de julho de 1934. Este decreto tipificou como contravenção penal os atos de maus tratos contra animais. Vale ressaltar que a iniciativa para a promulgação desse decreto partiu da União Internacional de Proteção aos Animais (UIPA), a primeira entidade dedicada a esse propósito no país. A UIPA, por sua vez, inspirou-se na legislação europeia, importando seus princípios para estabelecer normas de proteção animal no contexto brasileiro. Esta medida representou um marco significativo na evolução das políticas de bem-estar animal no Brasil, refletindo uma preocupação crescente com o tratamento ético dos animais na sociedade (Dias, 2014).

Com o objetivo de efetivar o exercício sadio ao meio ambiente, a constituição estabeleceu uma gama de obrigações para o poder público, listadas nos incisos I/VII do artigo 225:

- I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; (Regulamento);
- VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (Regulamento).

No âmbito da legislação ordinária o maior destaque foi dado a nova lei de crimes ambientais, Lei 9.605/98, que transformou em crime os maus tratos a animais, independentemente de sua origem ou tipo. Também segue em destaque o DECRETO Nº 24.645, DE 10 DE JULHO DE 1934 que estabelece medidas de proteção aos animais.

Trazendo a esfera de direitos dos animais para o contexto de animais comunitários, é interessante apresentar uma tabela de leis brasileiras estaduais que regulamentam a figura do animal comunitário;

Quadro 2 — Legislações estaduais sobre animais comunitários

| <u>Ano</u> | <u>Legislação</u> | <u>Localidade</u> | <u>Âmbito</u> | <u>Itens contemplados/responsabilidades</u> |
|------------|-------------------|--------------------|---------------|--|
| 2008 | Lei no 6435 | Rio de Janeiro, RJ | Estadual | Poder Público: Atendimento Veterinário, Esterilização, Identificação por meio de |

| <u>Ano</u> | <u>Legislação</u> | <u>Localidade</u> | <u>Âmbito</u> | <u>Itens contemplados/responsabilidades</u> |
|------------|--|--------------------------|---------------|---|
| | | | | cadastro renovável anualmente |
| 2008 | Lei no 12.916 | São Paulo | Estadual | Registro do animal, Esterilização, Identificação do cuidador, Termo compromisso para o cuidador |
| 2009 | Lei no 13.193 regulamentada pela Lei no 15.254 | Rio Grande do Sul | Estadual | Registro do animal, Esterilização, Identificação do cuidador, Termo compromisso para o cuidador |
| 2010 | Lei no 14.139 | Pernambuco | Estadual | Registro do animal, Esterilização, Identificação do cuidador, Termo compromisso para o cuidador |
| 2012 | Lei no 17.422 | Paraná | Estadual | Responsabilidade da comunidade: Registro do animal, Esterilização, Identificação do cuidador |
| 2016 | Lei no 21.970 | Minas Gerais | Estadual | Identificação e esterilização (órgãos competentes) |
| 2018 | Lei no 11.140 | Paraíba | Estadual | Esterilização, Identificação do cuidador, Setor de zoonoses: esterilização, Cuidador: pós-operatório esterilização, alimentação, proteção e medicação |
| 2020 | Lei no 6.612 | Distrito Federal | Estadual | Identificação e registro do animal com microchip ou coleira, Cuidador: higiene, alimentação, saúde e limpeza do local |
| 2004 | Decreto no 23.989 | Rio de Janeiro, RJ | Municipal | Registro do animal, Identificação do cuidador, Poder público: Identificação e tratamento veterinário |
| 2013 | Lei no 6.464 | Rio de Janeiro, RJ | Municipal | Assistidos por protetores |
| 2016 | Lei no 1054 | Blumenau, Santa Catarina | Municipal | Vacinação, vermifugação, esterilização, identificação, cadastramento |
| 2016 | Lei no 6.639 | Rio Verde-GO | Municipal | Registro do animal, Esterilização, Vacinação, Identificação do cuidador principal, Termo compromisso para o cuidador |
| 2017 | Lei no 2.588 | Barueri-SP | Municipal | Cuidador: Coleta das fezes, registro e |

| <u>Ano</u> | <u>Legislação</u> | <u>Localidade</u> | <u>Âmbito</u> | <u>Itens contemplados/responsabilidades</u> |
|------------|-------------------|-------------------------------|---------------|---|
| | | | | cadastro do animal |
| 2017 | Lei no 3.816 | Biguaçu-SC | Municipal | Registro, esterilização, autorização para manutenção de casinha e mantimentos em espaço público. Cuidador: Requerimento com abaixo assinado da comunidade. Centro de castração de Biguaçu: registro e esterilização. Autorização casinha: Secretaria de Planejamento e Gestão |
| 2017 | Lei no 15.449 | Campinas-SP | Municipal | Cuidador: Alimentação, saúde, bem-estar e remoção dos dejetos. Poder público: Vacinação antirrábica |
| 2017 | Lei no 7.334 | Caruaru-PE | Municipal | Identificação do animal, Controle-Esterilização, Assistência Médica. Cuidador Comunitário: Alimentação, Assistência Médica, Abrigo. Município: Atendimento Ambulatorial Gratuito, Esterilização Gratuita |
| 2017 | Lei no 6.120 | Jacareí-SP | Municipal | Autorização da existência de casinhas e utensílios. Cuidador: Todos os cuidados |
| 2018 | Lei no 643 | Florianópolis-SC | Municipal | Prioridade para registro (microchip), exames sangue, vacinação e esterilização. Atendimento veterinário. Poder público: Registro (microchip), exames sangue, vacinação, esterilização e atendimento veterinário |
| 2018 | Lei no 3010 | São Caetano do Sul- São Paulo | Municipal | Assistência Médica Veterinária, local limpo, saudável e seguro para morar com abrigo, dotado de vasilhas com alimentação e água. Responsabilidade pela guarda: População do local, Organizações civis de proteção animal |
| 2019 | Lei no 2.249 | Ibirité-MG | Municipal | Registro do animal (não define de que forma), Identificação do cuidador principal, Cuidador: Alimentação |
| 2019 | Lei no 2.315 | Ouro Branco-MG | Municipal | Esterilização, Identificação com microchip, Vacinação com recursos dos protetores da comunidade. Liberada a colocação de casinhas e comedouros em calçadas |

| <u>Ano</u> | <u>Legislação</u> | <u>Localidade</u> | <u>Âmbito</u> | <u>Itens contemplados/responsabilidades</u> |
|------------|-------------------|-------------------|---------------|---|
| | | | | públicas, passarelas ou em frente a comércio. Cuidados: Alimentação, água e assistência veterinária |

Fonte: Adaptado de Martins e Buquera (2020, p. 20-23).

Segundo Martins (2020, p.23) "No levantamento realizado para redação do trabalho, não foi possível identificar uma lei federal que regulamentasse a realidade dos animais comunitários, que somente é referida em um projeto de lei de 2011 de número 2.833-B (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011)". A autora também destaca que, no Paraná desde 2013, os municípios como Araucária, Campo Largo e Curitiba serviram de modelo para que os demais municípios proliferassem tal iniciativa. Porém, em 2021, um ano após a publicação de seu artigo, foi sancionada a Lei nº 14.228/2021, de âmbito nacional, que proíbe a eutanásia de cães e gatos de rua por órgãos de zoonose, canis públicos e estabelecimentos similares, exceto em casos de doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana e de outros animais. A autora também cita uma cooperação entre um parlamentar e uma ONG, onde foi construído o "I Cão domínio Comunitário".

A sede do local é supervisionada eletronicamente pela comunidade e oferece abrigo a cães comunitários, com instalação de comedouros e bebedouros. Os responsáveis pretendem expandir a iniciativa para outras localidades (PORTAL DA CIDADE MARIANA, 2020). Ainda foi possível identificar inúmeras ações com o mesmo escopo, em municípios brasileiros, como Esteio-RS (CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, 2020), Torres-RS (FORTES, 2019), Florianópolis-SC (MOTTA, 2019), Ibirité- MG (CÂMARA IBIRITÉ, 2019), Campinas- SP (BALIZARDO, 2015), e Ribeirão Preto-SP (G1, 2012), além de outros os quais não se teve acesso (Martins, 2020, p.23).

Nota-se a importância de parcerias para que as ações tomadas tenham êxito e não fiquem apenas no mundo das ideais ou que percam a força ao longo dos anos, assim a comunidade pode contribuir na manutenção e manejo destes seres, evitando surtos de doenças e super populações de animais errantes.

Seguindo a mesma linha de que é necessário a participação pública e comunitária para que o manejo destes animais seja bem sucedido, as autoras Ana Júlia Loenzett e Yasa Rochelle Santos de Araújo trazem, em seu artigo, um debate sobre "o orçamento participativo e políticas públicas voltadas à proteção animal nas áreas urbanas"

O orçamento participativo é um importantíssimo mecanismo de gestão popular de recursos adotado pelo Estatuto da Cidade como uma das formas de chamar à população local a participar da escolha das políticas públicas que entender mais eficientes a fim de atender as necessidades mais imperiosas dos centros urbanos. Percebe-se, todavia, que grande parte da população das cidades não tem conhecimento acerca deste instrumento importantíssimo de gestão democrática de recursos, o qual poderia, inclusive, ser utilizado a fim de que políticas públicas de salutar importância, como àquelas voltada à proteção animal, pudessem ingressar nos orçamentos públicos (Loenzett; Araujo, 2017, p. 67).

Para ter uma melhor compreensão sobre a importância das políticas públicas voltadas a proteção animal é necessário esclarecer o conceito e o alcance da expressão "política pública". Segundo Souza (2006, p. 24) "Não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública", contudo, a autora ressalta diversas definições de autores diferentes:

Mead (1995) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas e Lynn (1980), como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo veio: política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como "o que o governo escolhe fazer ou não fazer". A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz (Souza, 2006, p. 24).

Resumindo o que a autora evidencia, pode-se dizer que, Política pública pode ser compreendida como um campo de estudo que visa simultaneamente implementar as ações governamentais e/ou analisar essas ações (variável independente). Quando necessário, esse campo busca sugerir alterações no

direcionamento ou curso dessas ações (variável dependente). A elaboração de políticas públicas representa a fase em que os governos democráticos transformam seus objetivos e compromissos eleitorais em programas e iniciativas destinados a gerar resultados ou alterações tangíveis no mundo real. As diretrizes de políticas públicas direcionadas aos animais em contextos urbanos estão inseridas, mesmo que implicitamente, nas responsabilidades do Estado para fomentar um ambiente urbano mais saudável e de qualidade para toda a comunidade.

O DECRETO-LEI Nº 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941, apresenta uma relevante legislação no contexto das contravenções relacionadas à incolumidade pública, com destaque para a "Omissão de cautela na guarda ou condução de animais" no seu Art. 31. Este dispositivo normativo estipula penalidades para aqueles que, de maneira negligente, deixam animais perigosos em liberdade, confiam sua guarda a pessoa inexperiente ou não adotam a devida cautela em sua condução. As sanções previstas incluem prisão simples, com período de dez dias a dois meses, ou multa, variando de cem mil réis a um conto de réis. O Parágrafo único expande as circunstâncias sujeitas a penalidades, abrangendo o abandono de animais de tiro, carga ou corrida na via pública, a confiança destes a pessoas inexperientes, a excitação ou irritação de animais que coloque em risco a segurança alheia, e a condução de animais na via pública com potencial de prejudicar a segurança de terceiros. A consideração deste decreto é fundamental para embasar discussões sobre a responsabilidade na guarda e condução de animais, promovendo a conscientização sobre a necessidade de cautela para prevenir riscos à integridade pública.

Já a promulgação da Lei 14.064/20 representa um marco significativo na legislação brasileira, especialmente no que diz respeito à proteção dos direitos dos animais, focando especificamente em cães e gatos. Esta legislação, ao elevar as penalidades para casos de maus-tratos a esses animais, reflete uma postura mais rigorosa em busca da prevenção e punição de práticas prejudiciais a sua integridade. O crime de maltrato a cães e gatos, antes punido com detenção de três meses a um ano, além de multa, agora incorre em pena de prisão mais severa, variando de dois a cinco anos, associada a multa e à proibição da guarda do animal pelo transgressor. A inclusão da proibição da guarda como uma nova medida punitiva destaca-se como uma inovação importante, visando desencorajar comportamentos lesivos aos animais de estimação. Essa reformulação legal reflete

o crescente reconhecimento da sociedade quanto à necessidade de proteger e garantir o bem-estar dos animais, posicionando-se como uma resposta legislativa que reflete os avanços éticos e morais na relação entre seres humanos e animais. Essa atualização normativa, proveniente de fontes como a Agência Câmara de Notícias, contribui para a promoção de uma convivência mais responsável e compassiva com nossos companheiros de estimação.

4.3 HÁ LACUNAS NAS LEIS DE PROTEÇÃO ANIMAL?

Alguns autores apontam uma necessidade de consolidar melhor os direitos dos animais domésticos no Brasil:

A proteção dos animais domésticos integra o tripé dos seus direitos fundamentais por uma perspectiva em que a garantia do bem-estar animal tem direta relação no combate e prevenção aos maus-tratos e ao abandono. Contudo, a legislação brasileira atual carece de aprimoramento para que a proteção aos animais possa refletir em condições normativas que conduzam à promoção do bem-estar animal, ao combate aos maus-tratos, crueldade e à prevenção ao abandono. Essa é uma premissa crítica que se aplica ao bem-estar dos animais domésticos. Em parte, insuficiente com relação a promoção do bem-estar animal no combate aos maus-tratos na área penal; em parte considerada retrógrada por ainda considerar os animais unicamente como coisa e propriedade, de acordo com o Código Civil Brasileiro – não estabelecendo legalmente um status civil que inclua a proteção legal à senciência animal (Santos; Moraes, 2021, p. 23).

A autora destaca em seu artigo a ineficiência do poder público em julgar os crimes de maus-tratos aos animais. Primeiro pelo fato de ser um crime difícil de comprovar, sendo necessário, quase sempre, laudos veterinários. Porém mesmo que comprovem, as condenações são brandas "tornando a eficácia jurídica da lei de combate aos maus-tratos e crueldade contra os animais de resultado insuficiente" (Santos e Moraes, 2021, p. 46).

No Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), observa-se uma quantidade muito reduzida de casos em que houve condenação por maus-tratos contra animais. Esses crimes são frequentemente classificados como de menor potencial ofensivo, resultando em condenações que envolvem principalmente

pena de reclusão convertida em penas restritivas de direitos, além do pagamento de multas, geralmente inferiores a um salário-mínimo (Santos e Moraes, 2021).

Apesar da proteção normativa outorgada aos animais não humanos presente na Constituição e na Lei de Crimes Ambientais, prevalece os dispositivos legais que enquadram os animais como bens semoventes, ou seja, como objetos ou coisas, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal (“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”)(Brasil, 1988) e do artigo 82 do Código Civil (“são móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social”)(Brasil, 2002) (Regis, 2021, p. 341).

Regis (2021) traz também alguns projetos de lei que estão em tramitação tendo como fundamento o reconhecimento da senciência animal e se inspirando em legislações de outros países, para que os animais não sejam mais vistos, judicialmente, como objetos. Contudo, o autor destaca que o andamento dessas propostas é demorado, podendo levar anos ou até mesmo décadas antes de serem submetidas à votação final. Santos e Moraes (2021) também seguem esse raciocínio, considerando de extrema urgência e relevância de projetos que preveem o bem-estar animal de retirarem o status de "coisa" atribuído aos animais. "Dessa forma, o reconhecimento dos animais como seres sencientes no Código Civil se enquadraria na atual jurisprudência que vem se consolidando o entendimento de que os animais não mais podem ser tratados como objetos" (Santos; Moraes, 2021, p. 57).

Embora a legislação do Distrito Federal não reconheça explicitamente a sensibilidade, senciência ou consciência animal, evidenciada em um evento científico em Cambridge em 2012, ela estabelece medidas de proteção aos animais para prevenir lesões. Isso reflete, em alguma medida, o reconhecimento da dignidade animal. Essa legislação está principalmente centrada em cães e gatos, membros proeminentes da família multiespécie, resultando em iniciativas do Poder Executivo, como programas de controle populacional e a presença de um Hospital Veterinário Público. No entanto, ainda não houve avanço significativo no quadro

jurídico ou no reconhecimento explícito de direitos fundamentais para os animais (Regis, 2021).

4.4 LEIS DE PROTEÇÃO ANIMAL NO DISTRITO FEDERAL

Quadro 3 — Leis de proteção animal no Distrito Federal

| <u>Ano</u> | <u>Legislação</u> | <u>Itens contemplados/responsabilidades</u> |
|------------|-------------------|---|
| 2019 | 6.353 | Autoriza o transporte de animais domésticos no serviço de transporte coletivo de passageiros do Distrito Federal. |
| 2020 | 6.612 | Dispõe sobre animais comunitários no Distrito Federal e dá outras providências. |
| 2020 | 6.627 | Dispõe sobre a vedação de rinhas entre animais no Distrito Federal. |
| 2020 | 6.701 | Dispõe sobre a proibição do uso de coleira de choque em animais, no Distrito Federal, e dá outras providências. |
| 2020 | 6.723 | Institui, no Distrito Federal, o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais e dá outras providências. |
| 2021 | 6.810 | Dispõe sobre a obrigação de os condomínios residenciais e comerciais comunicarem aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais no Distrito Federal e dá outras providências. |
| 2021 | 6.787 | Dispõe sobre a proibição de manter, no Distrito Federal, animais com correntes ou assemelhados que prejudiquem sua saúde e seu bem-estar e dá outras providências |
| 2021 | 6.845 | Dispõe sobre a proibição de realização de tatuagens e colocação de piercings em animais, com fins estéticos, no Distrito Federal e dá outras providências. |

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

4.5 LEI DE ANIMAIS COMUNITÁRIOS - DF

Lei Nº 6612, de autoria do deputado Daniel Donizet, publicada em 02/06/2020 pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Dispõe sobre animais comunitários no Distrito Federal e dá outras providências. Um marco significativo para os direitos dos animais no DF (Diário Oficial do Distrito Federal).

4.5.1 Descrição do histórico da lei 6.612/20 (quem criou, e qual foi a motivação)

Para analisar e sintetizar o histórico da lei de animais comunitários, foram utilizados os dados disponíveis no site do Sistema Integrado de Normas Jurídicas do DF (SINJ-DF).

A Lei Nº 6.612/20, originada do Projeto de Lei (PL) 626/2019, teve um trajeto notável no processo legislativo do Distrito Federal na criação de regras para animais comunitários. Sob a autoria do Deputado Daniel Donizet, o projeto propunha a regulamentação da presença de animais comunitários na sociedade, com foco em cães e gatos.

Iniciado sua trajetória em 10 de setembro de 2019, o processo percorreu diversas etapas. Ao longo desse caminho, emendas foram apresentadas, sendo algumas aprovadas, como a Emenda 3 no 2º turno, sinalizando um processo participativo e ajustes à proposta original.

A proposição atravessou comissões, incluindo a CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) e a CDESCTMAT (Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo), com votos favoráveis mostrando viabilidade e consistência.

A votação em 1º turno ocorreu em 11 de março de 2020, e o projeto avançou por etapas seguintes, resultando na aprovação final em 2º turno e na elaboração de uma redação definitiva. Em 7 de abril de 2020, essa redação foi aceita, solidificando o conteúdo da futura lei.

O Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, vetou parcialmente alguns dispositivos sendo eles o Art. 3º e o Art. 5º. O veto marcou um ponto crucial, fazendo com que o PL retornasse de volta à Câmara Legislativa para avaliação, onde os legisladores rejeitaram o pedido em 4 de agosto de 2020, mantendo assim o conteúdo original. Mais tarde, a Lei foi oficializada e divulgada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) em 3 de junho de 2020.

O trajeto legal se evidencia como um procedimento em que se destaca a participação, marcado por debates, modificações e aprovação em várias fases, resultando na promulgação da Lei Nº 6.612/20. A legislação busca normatizar a coexistência e a responsabilidade com animais comunitários, representando uma ação para o cuidado animal e a concordância nas comunidades do Distrito Federal.

4.6 A PROBLEMÁTICA DOS GATOS DE RUA

O abandono de animais domésticos é caracterizado pelas atitudes vindas por parte dos próprios donos. Entre os principais motivos do abandono: a rejeição da fêmea com cria de filhotes, àqueles que ficam velhos ou doentes; proprietários que viajam ou mudam de residência e deixam seu pet para trás; cães que crescem e

ficam com porte muito grande ou tornam-se barulhentos e/ou ferozes; dificuldade de convívio pela presença de crianças no lar; alergia a pelos; entre outras causas (Mourão, 2022).

Os fatores que envolvem o abandono de animais domésticos são alarmantes e as áreas do direito dos animais e a ética ambiental não possuem ainda ferramentas que resolvam e solucionem de modo totalmente eficaz este dilema (Santos e Moraes, 2021). Dessa forma, as necessidades de sensibilização da sociedade brasileira sobre como se portar diante do abandono de animais domésticos é ainda precária diante das alarmantes demandas. Isso implica superpopulação de animais nas ruas afetando a saúde pública e o bom convívio social, considerando que a presença desses animais pelas ruas cause desavenças entre vizinhos (Mourão, 2022).

Agora, tratando do porquê de os gatos domésticos não devam estar perambulando pelas ruas e ambientes naturais, faz-se necessária a discursão sobre a relação destes seres domésticos com os seres silvestres. O gato doméstico pertence a espécie *Felis catus*, tendo origem na espécie *Felis silvestris*, seu ancestral selvagem que viveu na Europa e África. São carnívoros obrigatórios, ao longo da evolução a partir de seu ancestral mantiveram sua elevada eficiência de caça. A domesticação da espécie não é bastante clara na literatura, segundo O'Brien e Johnson (2007), os gatos foram domesticados em várias ocasiões ao longo da história, entre aproximadamente 8 mil e 10 mil anos atrás, acompanhando o desenvolvimento da agricultura pelo homem. Já para Coleman et al. (1997), os gatos foram domesticados primeiramente pelos egípcios, por volta de 2000 a.C. e foram espalhados pelo mundo mais tarde principalmente por colonizadores europeus.

Uma pesquisa realizada pela universidade federal de Santa Catarina constatou que, o gato tem preferências por presas pequenas, de até 200 g: pequenos mamíferos e aves, estas são as taxonomias mais caçadas durante um período de oito meses:

Por meio deste estudo buscou-se verificar a atividade de caça de 32 gatos domésticos a partir da colaboração voluntária de 18 proprietários, além da análise de relações entre características dos animais, manejo e ambiente e a ocorrência de eventos de predação. O período de amostragem ocorreu entre 24 de maio e 10 de dezembro de 2016, havendo um total de 63 registros de caça, a maioria oriundos da primavera. Cinquenta e seis por cento dos felinos caçaram pelo menos uma presa ao longo do estudo, sendo em sua maioria pequenos mamíferos e aves (Kerber, 2017, p. 10).

Sendo assim, mostra-se a significância que os gatos domésticos podem ter em relação a fauna silvestre local. Ao analisar este ponto, fica ainda mais claro a importância de oferecer cuidados básicos em relação as necessidades dos felinos, tanto na alimentação quanto na necessidade de terem uma casa segura, sem acesso à rua. A maioria dos estudos sobre animais de rua não mostram viabilidade em deixá-los desamparados, sem políticas públicas que solucionem problemas recorrentes (Marotta; Ribeiro, 2017) (Santos; Moraes, 2021). Sem contar que as ONGs estão sempre lotadas e muitas vezes não conseguem dar o suporte necessário para que estes animais não busquem refúgio em ambientes públicos ou privados (Lima, 2022).

4.7 PORQUE GATOS SÃO MENOS POPULARES?

Primeiramente se faz necessário contextualizar sobre o especismo, que é diferenciação entre espécies, subjugando os animais não humanos como seres inferiores, que não necessitam de assistência ou até mesmo não possuem direitos perante nossos privilégios. Quem assinalou este termo foi o psicólogo Richard Ryder traçando um paralelo com o racismo:

Com Darwin aprendemos que se somos animais humanos relacionados a todos os outros animais através da evolução, como, então, podemos justificar a nossa quase total opressão a todas as outras espécies? Todas as espécies de animais podem sofrer dor e angústia. Animais gritam e esperneiam como nós, os seus sistemas nervosos são similares e contêm a mesma bioquímica que sabemos estar associada com a experiência dador em nós mesmos (Ryder, 2008, p. 67).

Após esta breve explicação, será aprofundada a temática felina, já que, dentro do especismo também há hierarquias. Com o aumento da urbanização os gatos foram se tornando mais populares, mesmo que não cheguem próximo à popularidade dos cachorros. Contudo, o abandono também vem crescendo, resultando em problemas complexos (Paixão & Machado, 2015).

No Brasil, é comum que crenças populares perpetuem a ideia de que os gatos são animais pouco sociáveis e independentes. Isso leva muitas pessoas a acreditarem que os gatos têm pouca interação com os seres humanos, se apegam mais ao ambiente da casa do que aos tutores e, conseqüentemente, reduz a probabilidade de gatos adultos serem adotados. Essas concepções equivocadas podem prejudicar o bem-estar dos gatos, pois podem não receber a atenção e os cuidados necessários em um lar adequado. É importante destacar que os gatos têm personalidades variadas, assim como os seres humanos. Alguns gatos podem ser mais independentes, enquanto outros são afetuosos e sociáveis. O comportamento dos gatos é influenciado por fatores como experiências anteriores e o ambiente em que foram criados (Pioli e Kowalski, 2022).

Desafiar essas crenças populares é fundamental para garantir que os gatos tenham a oportunidade de encontrar lares amorosos e desfrutar de uma convivência satisfatória com suas famílias adotivas. Isso envolve a educação sobre o comportamento felino, a importância da socialização desde cedo e o reconhecimento das necessidades individuais de cada gato.

Adotar um gato adulto pode ser uma experiência gratificante, apesar da crença comum de que os gatos filhotes são a melhor opção. Muitos gatos adultos são carinhosos e se adaptam bem a ambientes familiares. No entanto, a adoção de gatos adultos é muitas vezes desencorajada devido a preconceitos (Mourão, 2022). Portanto, é crucial que a sociedade compreenda que os gatos adultos também podem ser excelentes companheiros, desde que sejam tratados com paciência e amor. Promover a conscientização sobre o comportamento felino e questionar os estereótipos negativos pode ajudar a aumentar as chances de que os gatos adultos encontrem lares amorosos e desfrutem de vidas felizes com suas famílias adotivas (Mourão, 2022).

4.8 A IMPORTÂNCIA DAS MULHERES NOS CUIDADOS DOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS DA FUP-UNB

As mulheres têm um papel importante na sociedade, especialmente no cuidado, que nem sempre recebe a devida atenção. Não é atoa que esse ano a redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) trouxe como tema esse assunto tão polêmico e desconsiderado pela grande parte da população, como se cuidar da casa e da família não fosse um trabalho. O tema, "Desafios para o enfrentamento da invisibilidade do trabalho de cuidado realizado pela mulher no Brasil" (ENEM, 2023), surpreendeu a todos trazendo discussões necessárias a tona, com votos a favor e votos contra.

Contudo, há de trazer esse tema também para as questões dos direitos dos animais, já que grande parte das pessoas envolvidas em cuidados com esses seres são mulheres. Na FUP, a realidade é similar, visto que a maior parte da equipe dedicada ao cuidado dos animais comunitários atualmente (2023) é composta por pessoas do sexo feminino. Adicionalmente, conforme destacado na entrevista, a iniciativa pioneira nas práticas éticas de manejo dos animais na FUP foi liderada por Vanessa Negrini, uma mulher. Vanessa foi quem trouxe a luz para a universidade, explicando até mesmo como que ter animais fixos no campus pode ajudar no controle de qual animal sai e qual animal fica.

Uma pesquisadora que contempla bastante esse tema é a Andréa Osório, trazendo sempre qual a correlação entre animais de rua e o papel de cuidado das mulheres:

Não é fácil, nem simples, ser uma protetora de animais de rua: envolve tempo, dinheiro, espaço, habilidades emocionais e indignação moral. Alimentar, cuidar, resgatar, medicar, abrigar e doar animais recolhidos nas ruas de cidades grandes e pequenas, sobretudo cães e gatos, tem sido uma tarefa caracteristicamente feminina (Andréa OSÓRIO, 2016a; Leandra PINTO, 2016). Não obstante a precariedade e desvalorização desse trabalho (voluntário), as protetoras ainda têm que lidar com críticas caracteristicamente sexistas. Entre elas, pretendo abordar noções de irracionalidade e acusações de misantropia, pensadas a partir de leituras eco feministas do care. Meu objetivo é demonstrar que uma ética animalitária do care move a proteção animal conforme aqui delineada, e que essa ética, incômoda ao machismo, suscita a elaboração de críticas

essencialmente sexistas ao trabalho de proteção animal. Isso não equivale a dizer que as protetoras entrevistadas para esta reflexão adotam, deliberadamente, o feminismo ou se veem como feministas (Osório, 2018, p. 1).

Por isso não fica complexo correlacionar o tema do ENEM, de 2023, Com a fala de Andréa, já que as cuidadoras também têm dificuldades de serem reconhecidas e de o trabalho não ser visto como algo remunerável. Tudo é sempre uma questão de obrigação, gratidão ou voluntariado quando se trata de mulheres cuidando de outros seres vivos. Essa situação deve ser vista e debatida, para que melhore as condições de trabalho das cuidadoras que dedicam seu tempo aos animais vulneráveis.

4.8.1 As mulheres e o Fupelinos

No primeiro semestre do ano de 2022, durante o período presencial na Universidade de Brasília (UnB), após a fase pandêmica, foi estabelecido meu contato com a Renata Ribeiro. Esta, gentilmente, compartilhou detalhes concernentes à trajetória dos felinos vinculados à Faculdade UnB Planaltina (FUP) e elucidou como o mencionado projeto experimentou um período de estagnação durante a pandemia, devido a desafios de mobilidade, restrições financeiras e obstáculos logísticos. Notavelmente, foi ela quem me apresentou ao entrevistado 1, proporcionando-me a oportunidade de conduzir uma entrevista exclusiva com o intuito de aprofundar o entendimento sobre a história dos animais da FUP e os caminhos percorridos até o presente momento.

Decidimos reativar o referido projeto, buscando engajar indivíduos compartilhando da mesma vontade de contribuir para os felinos, alinhada à nossa própria motivação. Este percurso não foi isento de desafios, especialmente devido à relutância de muitos em participar ativamente do projeto. Embora o projeto tenha recebido contribuições financeiras através de doações, essenciais para a causa, era imprescindível angariar voluntários comprometidos.

Diante deste impasse, identificamos a imperatividade de institucionalizar o projeto, culminando na criação do programa de extensão intitulado "Fupelinos". A coordenação deste projeto ficou a cargo da Renata Ribeiro e do Professor Doutor

Tamriel Jacobson, este último desempenhando o papel de docente adjunto no referido projeto.

O projeto não visa apenas dar comida e água aos animais, mas também promover castrações, vacinações, educação ambiental para a comunidade, divulgação nas redes sociais, palestras e até mesmo atividades recreativas. Com a implementação do projeto vieram várias mudanças como a racionalização da ração, sendo que antes eram gastos dois sacos de 25kg de ração por mês e atualmente apenas um saco de 25kg (Fotografia 5). Antes, segundo a entrevistada 2, as rações eram alocadas nos tubos em grande quantidade para que durassem por mais dias sem a necessidade de reabastecer, porém os animais comiam toda a ração em um curto período de tempo e ficavam com fome durante os outros dias. Sem contar na quantidade de ração de acabava estragando ou sendo comida por outros animais como formigas e saruês. Com o projeto também veio a higienização regular dos tubos e uma tabela para que os alunos voluntários possam se organizar em relação a alimentação dos felinos. Todo semestre a tabela é atualizada para que os alunos consigam se organizar da melhor forma possível durante aquele período letivo.

Fotografia 5 — Comedouro e bebedouro ainda sendo utilizados



Fonte: A autora (2023).

Outro ponto importante foram as parcerias adquiridas ao longo do projeto, sendo uma das mais relevantes a parceria com um médico veterinário especialista em comportamento animal que dedica sua vida profissional aos gatos. Os integrantes do projeto recebem semestralmente uma consultoria gratuita desse médico veterinário, assim todos podem aprender a lidar corretamente com os gatos da FUP e entender melhor seus comportamentos. Por questão de logística as consultorias são online, com duração de uma hora cada.

O projeto de extensão Fupelinos foi estruturado em cima das bases anteriores retratadas nas entrevistas, trazendo maior amplitude e dando mais corpo às ações propostas. Assim os feitos não se perderão tão facilmente e o que foi iniciado, em 2016, poderá ser continuado pelos próprios alunos da universidade. Atualmente (12/2023) o projeto possui doze participantes, sendo que oito são mulheres, afirmando novamente a importância do “poder feminino” quando se trata de cuidados com animais. Todos os dados do projeto podem ser conferidos no decanato de extensão da UnB.

Com isso, é de importância ressaltar o papel positivo que o projeto pode significar dentro do campus, já que será o principal autor das implementações de leis sobre bem-estar animal, assim como atualmente implementa a lei 6.612/20. Sem contar que integra ativamente os alunos e a comunidade aos gatos da UnB-FUP, trazendo maior noção de responsabilidade, cuidado e empatia.

5 MATERIAIS E MÉTODOS

Para atender aos objetivos desta pesquisa, adotou-se uma abordagem mista, combinando métodos qualitativos e quantitativos. A escolha dessa metodologia se justifica pela sua capacidade de oferecer uma compreensão abrangente e aprofundada do fenômeno em estudo, permitindo a análise das experiências e atitudes das pessoas em relação aos animais comunitários na UnB de Planaltina (FUP). Uma abordagem metodológica singular neste estudo é a pesquisa participativa comunitária, que envolve a colaboração ativa dos membros da comunidade acadêmica da FUP no processo de coleta de dados, incluindo a identificação de animais comunitários e a descrição de suas interações com a população local. A pesquisa participativa comunitária é um instrumento valioso para promover um entendimento compartilhado do problema e aumentar o envolvimento das partes interessadas.

A coleta de dados foi conduzida em várias etapas, abrangendo tanto dados primários quanto secundários. Para os dados primários, a pesquisa utilizou entrevistas semiestruturadas com membros da comunidade acadêmica da FUP, buscando informações detalhadas sobre as experiências, atitudes e percepções das pessoas em relação aos animais comunitários. Além disso, a pesquisa envolveu observações diretas das interações entre as pessoas e os animais comunitários da FUP, permitindo a coleta de dados comportamentais e contextuais em tempo real.

Os dados secundários serão obtidos a partir de fontes diversas, incluindo estatísticas governamentais relacionadas à população de animais comunitários, relatórios de organizações de proteção animal, registros de abrigos de animais e literatura acadêmica pertinente.

A metodologia proposta proporcionou uma abordagem abrangente e rigorosa para a análise da interação entre a comunidade acadêmica e os animais comunitários na UnB de Planaltina (FUP). A combinação de métodos qualitativos e quantitativos, com a pesquisa participativa comunitária, promove a compreensão mais completa do problema, destacando possíveis áreas de intervenção e melhoria.

A análise dos dados quantitativos apoiou a identificação de relações significativas entre o comportamento das pessoas em relação aos animais comunitários. Essa abordagem permitiu a formulação de recomendações e

estratégias eficazes para promover a coexistência harmoniosa entre a comunidade acadêmica e os animais comunitários na UnB de Planaltina (FUP).

Para melhor visualização dos resultados, foi elaborado um fluxograma utilizando o site www.insightmaker.com. Dessa forma os pontos a serem abordados na conclusão se tornarão mais visuais e menos abstratos.

Quadro 1 — Resumo Metodologia da Pesquisa

| Modalidade do TCC/GAM | Trabalho Teórico-Empírico |
|--|---|
| Área/ Assunto/Campo disciplinar/ Tema | Educação ambiental, saúde pública ambiental e administração pública |
| Subtema | Gatos, animais comunitários, FUP, estudo de caso e Políticas públicas. |
| Sujeito de Pesquisa | UnB – FUP, estudo de caso sobre a aplicação da lei de animais comunitários no campus UnB planaltina. |
| Espaço / Lugar / Território da pesquisa | O Campus UnB Planaltina que está localizado em Planaltina, Área Universitária 01, Vila Nossa Senhora de Fátima. Ocupa área de 301.847,06 m ² e tem área construída de 12.557,51 m ² . |
| Marco temporal do estudo | Janeiro a Dezembro de 2023 |
| Língua | Português |
| Contexto Geral da Pesquisa | Universidade de Brasília (UnB) |
| Amostra da Pesquisa (case) | UnB - FUP |
| Método GERAL (procedimento lógico) de Pesquisa | Método indutivo |
| Abordagem do problema de pesquisa | Misto |
| Instrumento de Coleta de dados | Aplicação de questionário, Pesquisa documental e bibliográfica |
| Fonte de dados | Primárias e secundárias |
| Tipo de pesquisa | Descritiva e explicativa |
| Finalidade da pesquisa | Informar sobre a pauta de direito dos animais |
| Meios de Informação | Relatório técnico |

Fonte: A autora (2023).

5.1 ÁREA DE ESTUDO

5.1.2 CARACTERIZAÇÃO FÍSICA (FUP)

O Campus UnB Planaltina está localizado em Planaltina, Área Universitária, 01, Vila Nossa Senhora de Fátima. O Campus ocupa área de 301.847,06 m² e tem área construída de 12.557,51 m². O Plano Diretor é do Prof. Frederico de Holanda (Coordenador), Viridiana Gomes e Profa. Gabriela Tenório. Possuindo quatro divisões geográficas, sendo elas:

O Alojamento, onde se abrigam os estudantes do curso de Educação do Campo, foi projetado por Alberto de Faria, Vanessa Bhering e Fabiana Couto em 2010 e inaugurado em 2014.

O Módulo de Serviços e Equipamentos Esportivos (MESP), que foi projetado por Alberto de Faria, Fabiana Couto e Fátima Lauria Pires em 2011 e inaugurado em 2015, também abriga o Restaurante Universitário da Faculdade.

A Unidade Acadêmica que está localizada no Campus da FUP. Foi projetada por Alberto de Alves de Faria, Fabiana Couto, Fátima Lauria Pires e Carolina Caetano em 2007 e inaugurada em 2011.

E a Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP), sendo a primeira edificação do Campus da FUP. Foi projetada por Alberto de Alves de Faria e Érico Paulo Siegmair Weidle em 2001 e ocupada em 2006. Recebeu ampliação, que abriga as áreas de pesquisa da FUP, projetada por Alberto de Faria, Fabiana Couto, Fátima Pires e Vanessa Bhering em 2009 e inaugurada em 2015 (Ceplan).

5.1.3 HISTÓRICO DOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS DA UNB-FUP

Com o propósito de aprofundar a compreensão acerca dos animais comunitários na UnB-FUP, foram conduzidas entrevistas com indivíduos de longa experiência no ambiente universitário. Esses entrevistados, detentores de conhecimento sobre as condições de vida dos gatos, quantidade de animais no campus e desafios enfrentados, proporcionaram uma visão esclarecedora.

A abordagem metodológica adotada consistiu em um questionário semiestruturado. Essa escolha proporcionou flexibilidade para abordar dúvidas não previamente delineadas, garantindo uma coleta abrangente de informações. O instrumento de entrevista consistiu em dez perguntas, com o objetivo de explorar diferentes aspectos relacionados à presença e ao cuidado dos animais comunitários na UnB-FUP. Essa metodologia visa abordar diversas dimensões relacionadas à convivência e ao cuidado com os animais comunitários na UnB-FUP, propiciando uma compreensão mais abrangente do tema. Os entrevistados não tiveram acesso as respostas uns dos outros para evitar vieses relacionados a cronologia ou fatos individuais de cada um. Os resultados serão apresentados no formato discursivo argumentativo, para que as informações sejam conectadas linearmente.

6 RESULTADOS E DISCUSSÃO

6.1 ANÁLISE DA APLICAÇÃO DA LEI NA FACULDADE UNB DE PLANALTINA

Para uma melhor análise da lei de animais comunitários e sua aplicação na FUP-UnB, os artigos da lei foram divididos em tópicos, assim, cada tópico será discutido separadamente e cada inciso destrinchado.

6.1.1 Art. 1º

Este artigo aborda a legislação referente aos animais, com foco especial nas leis do Distrito Federal, leis estaduais e municipais. A Lei nº 6.612/20 do Distrito Federal destaca-se ao definir o conceito de "animal comunitário", caracterizado pela dependência e relação mantida com a comunidade, mesmo sem um responsável único. Essa legislação estabelece diretrizes específicas para a manutenção dos mesmos, enfatizando a importância de um tutor.

O animal comunitário, assim considerado aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido, pode ser mantido no local em que se encontra sob a responsabilidade de um tutor.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são considerados animais comunitários cães e gatos.

Como visto anteriormente, a universidade sempre foi alvo de animais abandonados. Como inicialmente, apenas a gata "Gordinha" detinha laços de dependência e de manutenção da comunidade acadêmica, era a única que poderia ser considerada um animal comunitário. Mesmo que em 2010 ainda não tivesse a lei, o conceito já havia sido aplicado a partir do momento em que a comunidade viu a necessidade de oferecer cuidados básicos para a gata errante que se instalou no campus. Ao passar dos anos, os animais errantes foram se estabelecendo e ocasionando problemas, que gerou soluções previstas em lei mesmo que sem a existência da mesma, como o acolhimento desses seres no ambiente da universidade e a disposição de alimento e água. Com relação ao tipo de animais encontrados e acolhidos no campus, sempre foram os domésticos previstos em lei, como gatos e cachorros.

No âmbito estadual, diversas legislações, como a Lei nº 11.140/18 na Paraíba, estabelecem obrigações relacionadas à esterilização, identificação do cuidador e cuidados pós-operatórios. Já em nível municipal, as leis abrangem uma variedade de questões, desde registro e esterilização até autorizações para casinhas e utensílios em espaços públicos.

Essas regulamentações, em conjunto, formam um quadro abrangente de responsabilidades e cuidados para com os animais. A legislação do Distrito Federal destaca-se ao reconhecer a importância dos animais comunitários, proporcionando diretrizes específicas para sua proteção e bem-estar. As leis estaduais e municipais, por sua vez, complementam essas normativas, abordando diversos aspectos do cuidado animal em âmbitos locais.

6.1.2 Art. 2º

O artigo segundo da Lei nº 6.612/20 do Distrito Federal trata da definição de tutores para animais comunitários, estabelecendo critérios para identificar quem pode assumir essa responsabilidade. De acordo com a legislação, podem ser considerados tutores aqueles que possuam vínculos de afeto e dependência com o animal comunitário, incluindo responsáveis, tratadores e membros da comunidade.

Este artigo reforça a natureza voluntária do papel de tutor, indicando que os responsáveis, tratadores e membros da comunidade devem se dispor voluntariamente a cuidar do animal comunitário. Além disso, destaca a necessidade de promover, de forma voluntária e às suas próprias custas, os cuidados essenciais com higiene, saúde e alimentação dos animais sob sua responsabilidade.

O parágrafo único reforça a obrigação dos tutores em zelar pela limpeza do local em que os animais comunitários se encontram. Essa disposição visa garantir não apenas o bem-estar dos animais, mas também a manutenção de ambientes limpos e saudáveis.

Podem ser considerados tutores de animal comunitário os responsáveis, os tratadores e os membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência e que, para tal fim, se disponham voluntariamente a cuidar deste animal.

Parágrafo único. Os tutores devem promover, voluntariamente e às suas expensas, os cuidados com higiene, saúde e alimentação dos animais comunitários pelos quais se responsabilizem, devendo zelar, também, pela limpeza do local em que estes se encontrem (Distrito federal, 2020).

Quando a comunidade resolveu abraçar os animais de rua, começaram a oferecer alimento, cuidados veterinários e higienização para estes animais. Entretanto, não é fácil manter constância em arrecadação de fundos para alimentação e cuidados veterinários e a lei não prevê ajuda governamental quanto a recursos, dificultando o trabalho dos cuidadores, que muitas vezes não tem condições de arcar com todas as despesas necessárias para cuidar adequadamente de seus animais comunitários (Martins; Buquera, 2020). Sem contar na mão de obra, pois muitas vezes todos os afazeres ficam nas mãos de um grupo seletivo de indivíduos, ocasionando sobrecarga de atividades e conseqüentemente desmotivando a continuidade das ações (Pastori; De Matos, 2015).

No ano de 2022, um pacote de projetos de lei foi proposto. E aprovado, em 2023, durante a Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio-Ambiente e Turismo (CDESCTMAT), e dentre eles o PL 2636/2022 visa ajudar os cuidadores a manter o banco de ração abastecido criando o “Cartão Ração”, um auxílio financeiro para incentivar e apoiar o trabalho voluntário dos protetores independentes. Agora todos os projetos aprovados seguem para apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Antes de virarem lei, deverão ser aprovados também pelo Plenário da Casa. Esse pacote é de autoria do deputado Daniel Donizet, mesmo autor da lei 6.612/20, que ressalta a seguinte questão em seu site:

Os protetores estão sobrecarregados de resgatar e abrigar tantos animais, custeando por conta própria a alimentação e cuidados veterinários sem nenhum suporte do Poder Público. Os dois projetos serão um alívio para eles, que são verdadeiros heróis nessa luta de proteger os animais (Donizet, 2023).

Com isso vemos complementos que estão por vir para que a vida dos animais comunitários e seus tutores fique menos conturbada em relação ao financeiro, já que é difícil tirar do próprio bolso para um trabalho meramente voluntário e mais difícil ainda ter que depender de doações.

Ao comparar essas disposições com as leis anteriores e outras regulamentações, destaca-se a ênfase na participação voluntária e nos cuidados essenciais aos animais. As legislações anteriores, como a Lei nº 6.353/19, que autoriza o transporte de animais, e a Lei nº 6.787/21, que proíbe correntes prejudiciais, complementam o quadro regulatório, fornecendo diretrizes específicas para diferentes aspectos do cuidado animal.

A legislação distrital, em conjunto com o artigo segundo da Lei nº 6.612/20, cria um arcabouço legal que reconhece e regulamenta os laços comunitários com animais, incentivando a responsabilidade compartilhada e o voluntariado na

promoção do bem-estar animal. As leis estaduais e municipais, por sua vez, agregam disposições adicionais, ampliando o escopo de responsabilidades e cuidados específicos conforme o âmbito geográfico.

6.1.3 Art. 3º

O artigo terceiro da Lei nº 6.612/20 do Distrito Federal aborda a autorização para a colocação de abrigos, comedouros e bebedouros destinados aos animais comunitários. Este artigo foi inicialmente vetado pelo Governador, mas foi mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. A comparação com outras leis destaca o enfoque na criação de condições adequadas para a assistência aos animais comunitários.

Fica autorizada a colocação de abrigos, comedouros e bebedouros para os animais de que trata esta Lei em áreas públicas, escolas públicas e privadas, órgãos públicos e empresas públicas e privadas. (Artigo vetado pelo Governador, mas mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal)

§ 1º Em se tratando de abrigos, comedouros e bebedouros em área privada ou de bem público de uso especial, a colocação de abrigo depende de autorização prévia do responsável pelo local, dispensada no caso de bem público de uso comum do povo.

§ 2º Os abrigos, comedouros e bebedouros de que trata o caput devem ser colocados de forma a não prejudicar o trânsito de veículos e pessoas.

§ 3º Os abrigos, comedouros e bebedouros de que trata o caput são identificados com placa com os dizeres “Animais Comunitários” e referência a esta Lei (Distrito federal, 2020).

Este artigo é o mais complexo, pois apesar de ser permitido por lei alocar comedouros, bebedouros e abrigos em espaços públicos muitas reclamações acontecem e não há força ativa do governo para que os cuidadores possam fazer valer seu direito de dispor os materiais nos locais adequados para seus animais comunitários. Entretanto, focando no caso da FUP-UnB para que o assunto não se estenda, por mais que algumas reclamações sejam feitas sobre comedouros dentro dos prédios, como dito na entrevista com a Renata Ribeiro, o projeto de animais comunitários tem apoio da direção e, como previsto em lei, estando em local adequado sem atrapalhar as passagens e com a devida permissão, em áreas públicas de uso especial, a alocação destes itens básicos para os animais é

completamente aceitável, amenos que a própria direção da universidade peça que retire. Deve-se, portanto, sinalizar estes locais como dito na lei, assim a comunidade saberá do que se trata esses itens.

A permissão para a colocação de abrigos, comedouros e bebedouros em áreas públicas é uma medida que destaca o reconhecimento e apoio institucional aos animais comunitários. Essa disposição se alinha com leis municipais, como a Lei nº 643 em Florianópolis-SC, que prioriza registro, vacinação e esterilização.

Com isso, o artigo terceiro da Lei nº 6.612/20 evidencia um esforço legislativo para criar ambientes propícios à assistência aos animais comunitários. Essa autorização, apesar de inicialmente vetada, foi mantida pela Câmara Legislativa, destacando a importância atribuída à infraestrutura que promova o cuidado adequado para esses animais. Essa disposição se integra de forma complementar com outros artigos da mesma lei e encontra afinidade com regulamentações municipais que buscam proporcionar condições dignas para a convivência com os animais comunitários.

6.1.4 Art. 4º

O artigo quarto da Lei nº 6.612/20 do Distrito Federal aborda a identificação dos animais comunitários, estabelecendo critérios que podem ser aplicados pelos tutores ou pelo poder público. A análise comparativa com outras legislações destaca a importância dada à identificação, visando o controle e monitoramento adequados desses animais.

A identificação dos animais comunitários pode ser realizada pelos tutores ou pelo poder público, observados os seguintes critérios:

- identificação, prioritariamente, por microchipagem;
- uso de coleira com placa para identificação visual, contendo o nome e o número de identificação do animal comunitário, bem como o nome e o contato dos tutores.

Parágrafo único. Nas colônias de gatos, é permitida a instalação de placa em que constem informações relacionadas aos tutores e ao manejo que está sendo realizado (Distrito federal, 2020).

Como a microchipagem é cara e de difícil acesso, os animais comunitários da FUP-UnB ainda não possuem esse tipo de identificação. Mas coleiras e cartilhas

para identificação dos gatos podem e devem ser providenciadas, ajudando assim, a comunidade acadêmica e entorno a identificarem melhor os animais, além de proporcionar maior segurança para os mesmos. A identificação dos locais já foi feita, como contato nos relatos das entrevistas, contudo não foi relatado que placas de identificação dos tutores tenham sido implementadas.

A identificação dos animais comunitários, conforme o artigo quarto, é crucial para a implementação do terceiro, que autoriza a colocação de abrigos, comedouros e bebedouros. A identificação contribui para o gerenciamento adequado desses recursos e para a responsabilidade compartilhada. A priorização da identificação por microchipagem é uma medida alinhada com leis estaduais, como a Lei nº 21.970 em Minas Gerais, que destaca a identificação e esterilização como responsabilidades dos órgãos competentes.

6.1.5 Art. 5º

O artigo quinto da Lei nº 6.612/20 do Distrito Federal, embora inicialmente tenha sido vetado pelo Governador, foi mantido pela Câmara Legislativa. Este artigo destaca uma série de ações que o poder público deve desenvolver em complemento à adoção comunitária de animais, reforçando a importância do envolvimento institucional para promover o bem-estar e a proteção dos animais comunitários. Este complementa outros artigos ao estabelecer diretrizes para a atuação do poder público na promoção da conscientização, bem-estar e proteção dos animais comunitários. Essas ações são essenciais para implementar efetivamente os princípios estabelecidos nos artigos anteriores, como a identificação e cuidados promovidos pelos tutores.

O poder público deve desenvolver ações complementares à adoção comunitária de que trata esta Lei, tais como: (Artigo vetado pelo Governador, mas mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal)

I – incentivar cursos e campanhas de conscientização ao público sobre o conceito de animais comunitários e os direitos dos animais;

II – possibilitar estratégias e ações para a melhoria do bem-estar, respeito e proteção aos animais comunitários;

III – incentivar campanhas que conscientizem o público da necessidade de esterilização, de vacinação periódica e de que maus-tratos e abandono,

pelo padecimento infligido ao animal, configuram práticas de crime ambiental;

IV – promover orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender às necessidades físicas, psicológicas e ambientais;

V – manter cadastro de animais comunitários, com nome e espécie de cada animal, nome e contato dos tutores e localização geográfica;

VI – estabelecer mecanismos de cooperação com entidades de proteção animal, universidades, profissionais, empresas públicas ou privadas, visando à consecução dos objetivos desta Lei;

VII – priorizar ações e políticas públicas de manejo populacional e de saúde animal.

Agora há de debater sobre o veto, pois este artigo implica obrigações ao poder público de dar apoio complementar aos itens impostos na lei. Isso mostra uma possível tentativa de afastamento que o governo teve em relação a responsabilidade para com os animais comunitários do DF. Este artigo não implica em ações diretas que a comunidade possa tomar em relação aos tópicos previstos e sim ações complementares que o governo do Distrito Federal deve tomar, se torna muito mais um direito de ter essas ações cumpridas, ou seja, o governo deve ser cobrado e acompanhando perante a comunidade para que os tópicos estejam sendo cumpridos corretamente, pois todos serão beneficiados. Como disse o entrevistado 1 "Não adianta existir a política pública se ninguém encaminhar, não tem estado, não tem governo que vai ir na FUP pra levar até gente."

A promoção de cursos e campanhas de conscientização (parágrafo I) alinha-se com iniciativas de educação ambiental presentes em legislações estaduais e municipais. O incentivo à esterilização, vacinação e combate a maus-tratos reforça aspectos já presentes em outras leis, como a Lei nº 11.140 na Paraíba, que destaca a esterilização como responsabilidade. Esse tópico destaca a importância da atuação do poder público como agente promotor de conscientização, bem-estar e proteção aos animais comunitários. Essas ações, mesmo após terem sido inicialmente vetadas, foram reconhecidas pela Câmara Legislativa, evidenciando a relevância atribuída à implementação de medidas complementares para garantir o efetivo cuidado e manejo responsável desses animais.

6.2 Quais os pros e contras durante a execução da lei de animais comunitários na UnB-FUP?

Durante a implementação da lei de animais comunitários na FUP-UnB vários problemas puderam ser notados, como por exemplo, a dificuldade em conseguir

castração e vacinação para os animais, sendo muitas vezes necessário desembolsar recurso próprio para tais fins. A lei 6.612/20 infelizmente não dá recursos necessários para que os protetores de animais comunitários possam ter acesso gratuito a vacinas ou castrações, entretanto a lei trata como obrigação do governo de desenvolver ações complementares para melhorar o bem estar dos animais e melhorar as condições de manejo dos tutores, inclusive alguns artigos foram alvo de vetos do governador, mostrando uma tentativa de afastamento.

Assim como relatado nas entrevistas, o não manejo dos animais comunitários pode ocasionar problemas diversos e acabar virando um problema de saúde pública grave pela falta de higienização e pela super população de animais. Entretanto, quando as pessoas percebem que há projetos ou cuidadores independentes, acaba que, sem querer os cuidadores engatilham uma onda de abandonos. Esses abandonos sempre ocorreram na FUP-UnB, e durante a execução do projeto de manejo dos animais comunitários, em 2022, foram 4 abandonos consecutivos de filhotes em situações alarmantes, que só cessaram após uma campanha forte de conscientização sobre o crime que estava ocorrendo nos espaços da universidade. Contudo, essas campanhas de conscientização não vieram de órgãos governamentais nem de iniciativas privadas, mas sim da mobilização dos próprios alunos, servidores e professores da instituição, além dos tratamentos médicos e as campanhas de adoção para que estes animais achassem um lar adequado.

Os primeiros abandonados, dois machos, em estado grave de desnutrição foram encontrados em uma caixa insalubre e não houve a identificação do infrator. Vários órgãos foram acionados para que providencias fossem tomadas, porém não houve sucesso em nenhuma das tentativas. Como não havia possibilidade de contato com órgãos públicos e a FUP alegará que não podia fazer nada devido as circunstâncias, uma aluna levou-os para o veterinário e ofereceu lar temporário até que achassem um lar definitivo. Todo o custo dos cachorrinhos foram bancados pelos estudantes e professores, através de uma rede de doações. O segundo caso de abandono, um macho e uma fêmea, também foi controlado pelos estudantes. Novamente sem apoio governamental. Porém dessa vez ficaram na FUP até que uma pessoa os adotou. Os outros dois filhotes, um macho e uma fêmea, a serem

abandonados dentro do território universitário, também tiveram tratamento e alimentação garantidos pela própria comunidade acadêmica até que conseguissem achar um lar responsável, foram vacinados e vermifugados.

Antes do último abandono, um grupo de estudantes decidiu denunciar para a mídia o ocorrido e outro grupo providenciou cartazes e vídeos informativos na tentativa de coibir os abandonos. Felizmente, após estas tentativas, a FUP só teve mais um abandono que foram dois filhotes de gatos, também um casal, onde ficaram alojados na casa de outra estudante que forneceu lar temporário e alimento até que fossem adotados.

Estes abandonos fazem parte dos argumentos contrários em cuidar dos animais comunitários, entretanto, o problema pode ser controlado com campanhas de conscientização e monitoramentos diários, assim os autores dos crimes se sentem desconfortáveis em comete-los (Pastori; De Matos, 2015). Algumas pessoas, de acordo com a entrevista com a comunidade que virá a seguir, também alegam que o campus não é local de animais domésticos e, isso não deixa de ser verdadeiro, a ponto de que o ideal seria que todos os cães e gatos tivessem seus lares (Pastori; De Matos, 2015), contudo o abandono é uma realidade cruel e que não dá para fechar os olhos, ainda mais quando se ganha o conhecimento sobre o tanto que ONGs e cuidadores estão sobrecarregados, sem a possibilidade de acolher mais animais ou até mesmo cuidar dos que já acolheram (Lima, 2022).

Infelizmente, tanto os abandonos quanto os dados dos gatos comunitários da FUP-UnB mostram que, apesar da lei dar uma certa facilitação na colocação de comedouros, bebedouros e abrigos, ela não abrange as questões mais complexas, como oferecer suporte aos cuidadores em casos de abandonos e nem suporte financeiro para castração e vacinação. Claro, há uma imposição ao governo de que ele deve ajudar com campanhas e ações, o problema é que, durante os anos de cuidados que a comunidade da FUP teve em relação aos seus animais somente com a ajuda da Vanessa Negrini, em 2018, que conseguiram fazer um mutirão de castração.

6.2.1 Entrevistado 1

Com o propósito de proporcionar uma contextualização abrangente, o entrevistado esboça os eventos cruciais desde a construção inaugural em 2003 até a ocupação definitiva da Faculdade UnB Planaltina (FUP) em 2006, abarcando o período de construção dos edifícios suplementares, como o Restaurante Universitário (RU) e o prédio de aulas (2009-2011). No decorrer desse relato, são destacados os problemas principais e os acontecimentos característicos dessas épocas. No curso da segunda

fase de construção, o entrevistado observa a presença recorrente de cães, predominantemente de grande porte. Entretanto, ressalta-se que todos esses animais eram errantes, não tendo estabelecido residência permanente na UnB-FUP nesse período. A presença desses canídeos, devido aos seus tamanhos, suscitava insegurança na comunidade acadêmica. É registrado um incidente específico em que um dos cães mordeu um estudante, embora este tenha se recuperado sem complicações. A comunidade, então, externava preocupação tanto pelo receio de mordeduras e doenças quanto pelo bem-estar desses animais. Mesmo com indivíduos fornecendo alimentação e outros expressando críticas, a situação ainda não atingira seu ápice de desorganização. Contudo, quando a comunidade percebeu intervenções no manejo dos animais, ativou-se um gatilho de abandono local, colocando diversos cuidadores independentes e organizações não governamentais (ONGs) diante dessa intrincada situação (Lima, 2022).

No ano de 2016, evidenciou-se uma expressiva explosão na população de gatos, muitos deles prenhes ou com filhotes. A distribuição desordenada de alimentos, realizada em mesas e pratos, resultou em reclamações frequentes. Emergiram duas correntes de opinião, destacando-se aqueles radicalmente contrários, que não aceitavam a presença de animais no campus, e um movimento pró-animais, cujas boas intenções confrontavam-se com a sujeira no campus e o estímulo à aparição de roedores e baratas devido à dispersão de alimentos. O entrevistado relata ter recebido diversas propostas de solução, abrangendo desde abordagens pacíficas, como encaminhar os animais às autoridades públicas ou ONGs, até propostas mais drásticas, como a eliminação dos animais por meio de substâncias venenosas (Marotta; Ribeiro, 2017).

Fotografia 1 — Gata e filhotes na FUP



Fonte: Acervo da FUP (2018).

No contexto desafiador da crise sanitária, o entrevistado se encontrou em uma posição de mediação, destacando uma informação crucial: embora a Universidade de Brasília (UnB) seja pública e possua cercas, não existem portas nem barreiras que impeçam a entrada de pessoas ou animais, tornando praticamente impossível a inexistência de animais de rua no campus. Inúmeras tentativas de parcerias foram empreendidas ao longo de um ano para solucionar esse problema, contudo, sem êxito. Diante dessa conjuntura, o entrevistado adotou a estratégia de utilizar uma caixa de som para convocar uma reunião no Restaurante Universitário (RU), com o intuito de discutir os crescentes problemas relacionados à presença de muitos gatos nos alojamentos, alimentando-se das mesas, sem higiene ou controle.

Um marco fundamental para o início do manejo ético dos gatos e cães da Faculdade UnB Planaltina foi o encontro com uma integrante de uma organização não governamental (ONG), que se prontificou a oferecer consultoria abrangente aos voluntários e à direção, orientando sobre o que e como realizar o manejo dos animais. O diálogo transcorreu de maneira produtiva, resultando em ideias e ações concretas para castração e alimentação adequada. A contatada também destacou a importância de se ter animais comunitários, ressaltando que, devido ao comportamento territorial dos animais, isso impediria a chegada e alojamento de outros. Ela contribuiu para a captura e castração com o suporte de um recurso governamental, cuja exata natureza o entrevistado não recorda, mas que ocorreu em uma clínica veterinária credenciada pelo governo. O então assistente de direção foi mencionado como um ponto crucial, pois foi responsável por construir manualmente comedouros e bebedouros para os gatos, utilizando canos de PVC, e posteriormente, identificaram pontos estratégicos para alocar os comedouros.

Observa-se uma significativa mobilização e preocupação da direção em resolver os problemas comunitários relacionados a esses animais, resultando em soluções éticas e morais. Devido à ausência de financiamento público universitário para tal manejo, um grupo foi criado para organizar e manter a coesão entre os voluntários.

Essas iniciativas tiveram início pouco antes da pandemia (2018-2019), e durante a crise sanitária global, algumas pessoas se voluntariaram para alimentar os animais, mesmo não estando fisicamente presentes no trabalho. Contudo, em 2020, poucos permaneceram contribuindo financeiramente e comprando ração, devido às

dificuldades impostas pela pandemia. O entrevistado enfatiza a necessidade contínua de realizar castrações, mas, atualmente, apenas acompanha de longe a situação, desconhecendo o estado atual da iniciativa.

Um outro aspecto abordado na entrevista refere-se à adaptabilidade das pessoas, notada durante as mudanças no campus em diversos aspectos. No início, ocorrem conflitos devido à falta de compreensão das dinâmicas, sendo necessário tempo para assimilação e educação adequada da comunidade. O entrevistado ressalta a importância de tomar iniciativas próprias, não esperando que a direção ou o governo resolva questões, acreditando que as soluções derivam do esforço individual das pessoas que desejam realizar determinadas ações, frequentemente envolvendo comprometimento financeiro e responsabilidade por questões que outros não abraçariam.

Fotografia 2 — Gatas da FUP se hidratando



Fonte: Acervo da FUP (2018).

A comunidade, ao longo do tempo, expressou interesse na questão dos animais presentes no campus, manifestando opiniões favoráveis ou desfavoráveis. O entrevistado não recorda de casos de zoonoses no campus, embora destaque a ocorrência de algumas queixas registradas em ouvidorias relacionadas a pessoas alérgicas e a um incidente de mordida. Entretanto, esclarece que a administração da vacina antirrábica foi realizada como medida preventiva, não em decorrência de uma contração efetiva da infecção. Tais eventos transcorreram durante o auge da complexidade, compreendido entre os anos de 2017 e 2018.

O entrevistado não observa preconceito contra gatos, mas sim uma questão de preferência individual. Ele ressalta a possibilidade de que as pessoas apreciem determinado cachorro, como o "Bicudo", simplesmente por ser o "Bicudo". O entrevistado contrasta essa atitude com o período em que a presença de muitos cachorros grandes na FUP não era bem recebida pela comunidade. Ele expressa seu apreço pelos gatos, inclusive durante as aulas, argumentando que esses animais proporcionam uma atmosfera de alegria ao ambiente acadêmico e, quando devidamente cuidados, estabelecem uma relação terapêutica dentro do âmbito universitário. Ele acredita que grande parte da comunidade também compartilha desse apreço pelos felinos.

Todo o trabalho conduzido foi apresentado durante a assembleia geral da FUP sobre o manejo de animais. O entrevistado, ao final de seu mandato, apresentou as fotografias e as conquistas realizadas, evidenciando assim os esforços em prol dos animais durante sua gestão.

Fotografia 3 — Gata da FUP se alimentando



Fonte: Acervo da FUP (2018).

Por último, questionei ao entrevistado qual conselho ele daria para as futuras gerações e a resposta foi a seguinte:

O espaço público, se for levar ao pé da letra, é um lugar de cuidado e responsabilidade, diferente dos setores privados. Cuidar dos animais é um exercício de responsabilidade ambiental, então o cuidado com o espaço e com os bichos faz parte. Isso eu também aprendi, porque antes minha visão era mais de biólogo, voltado aos animais silvestres e hoje a gente tem uma percepção mais ampla, esse convívio é uma faceta da questão ambiental muito importante e o prêmio é ter o contato com cachorros e gatos da universidade, olhar e poder dizer que aqueles são nossos animais. É possível viver melhor em conjunto com os gatos e cachorros da comunidade, as políticas públicas só vão funcionar se as pessoas assumirem. Não adianta existir a política pública se ninguém encaminhar, não tem estado, não tem governo que vai ir na FUP pra levar até gente. Essa noção de participação e civilidade com as coisas e seres vivos é fundamental.

6.2.2 Entrevistada 2

A entrevistada iniciou sua trajetória na FUP em 2010, quando o campus contava com apenas um edifício, atualmente designado como prédio administrativo e de salas dos professores. Durante esse período, havia apenas uma gata chamada Gordinha, que posteriormente foi adotada por uma professora. Essa fase testemunhou um aumento significativo na presença de cachorros errantes. A entrevistada também relata sobre uma cadelinha que frequentemente acompanhava os professores em atividades de campo durante as aulas práticas. Além dessa cadela, a Branquela, que acompanhava a entrevistada em suas atividades externas. Portanto, nesse período, a presença animal era caracterizada principalmente pela Gordinha, a gata, e por uma rotatividade constante de cachorros.

A entrevistada não tem certeza do exato início da aparição frequente de gatos, mas suspeita que tenha ocorrido após a construção do Restaurante Universitário (RU) e do prédio de aulas (UAC) em 2012. Destaca-se um notável aumento na presença de gatos no campus, atribuído ao fácil acesso à comida proporcionado por essas construções, que também aumentou a visibilidade do campus para a comunidade, resultando gradualmente no aumento da população de gatos no local. Ela nota uma percepção mais desfavorável do que favorável em relação aos gatos, observando que aqueles que apreciam esses animais mantêm contato direto com eles e entre si.

Quanto à agressividade e zoonoses relacionadas aos gatos, a entrevistada nunca teve conhecimento, pois os gatos que evitam o contato humano geralmente são arredios e têm a tendência de fugir, não demonstrando comportamento agressivo. Um incidente isolado de agressividade em relação aos gatos foi relatado em 2022. Nessa ocasião, a gata comunitária chamada Magrela avançou em direção a um funcionário, devido a estar com filhotes dentro de um armário e se sentiu encurralada, sem ter para onde fugir.

A entrevistada compartilha o mesmo episódio do entrevistado 1, no qual um cachorro avançou em um aluno, mais ou menos em 2016. No entanto, no segundo relato, alguns detalhes adicionais foram observados, como a cor do cachorro, que possuía um pelo dourado. A entrevistada menciona que gostava de brincar com ele, mas no incidente em que teve o ataque a um aluno, ela sugere que, possivelmente, o violão empunhado pelo aluno fez com que o cachorro se sentisse de alguma forma ameaçado. Contudo, devido ao risco que a agressividade em animais representava para a população local, a decisão foi levar o cachorro até a zoonoses, e a entrevistada ficou encarregada dessa tarefa, mesmo relutante. A relutância se deve ao fato de que, naquela época, a zoonoses ainda praticava o sacrifício de animais de rua que não encontravam um lar. A partir de 2021, essa situação foi apaziguada com a promulgação da lei federal nº 14.228/2021, que veta a prática de eutanásia em cães e gatos de rua por órgãos de zoonose, canis públicos e instituições similares. Essa proibição, no entanto, possui exceções para casos de doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que representem riscos à saúde humana e de outros animais. Outro incidente mais recente envolve o Bicudo, um dos cães comunitários da FUP, que em 2023, manifestou sinais de agressividade quando perturbado durante o sono. Esse comportamento agressivo ressalta a importância de respeitar o espaço dos animais, especialmente quando estão descansando.

A conscientização sobre a importância da castração surgiu quando perceberam que as gatas frequentemente engravidavam, seja simultaneamente ou em sequência, resultando em um aumento constante da população de gatos. Apesar dos esforços, nem sempre era possível encontrar novos tutores para os animais. Os principais autores do primeiro mutirão de castração segundo a entrevistada foram a direção da FUP na época e a integrante da ONG. A entrevistada relata não ter conhecimento exato de como surgiu a ideia de alimentar os animais, mas destaca

que essa iniciativa ocorreu simultaneamente às ações de castração. Ela não tem informações sobre quem iniciou o contato primeiro, se foi a direção ou a integrante da ONG, porém, enfatiza que esse momento foi crucial para o progresso das atividades. Ao se envolver, a entrevistada percebeu que a colaboração com a integrante da ONG já estava em andamento. A entrevistada menciona não ter informações sobre o processo de escolha para a localização dos comedouros. Ela relata que, inicialmente, os comedouros estavam posicionados dentro dos prédios. No entanto, essa decisão resultou em desentendimentos com os funcionários, pois os gatos circulando dentro dos blocos acabavam sujando com ração e excrementos, causando reclamações tanto de quem não gostava dos animais quanto dos próprios funcionários.

A entrevistada expressa a percepção de que os gatos enfrentam mais preconceito. Ela compartilha seu próprio exemplo, admitindo que inicialmente não gostava de gatos. No entanto, sua perspectiva mudou quando teve contato com a Gordinha. Ao conviver com esse animal, a entrevistada aprendeu a lidar com os gatos, compreendendo melhor o comportamento felino e descobrindo os benefícios de tê-los por perto. Assim, a entrevistada acabou adotando uma das filhotes da FUP, a Kaoro.

Fotografia 4 — Ninhada da Kaoro



Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Até aquele momento, todos os filhotes que passaram temporariamente pela residência da entrevistada encontraram adoção permanente, sendo que Kaoro conquistou o coração da tutora temporária e foi incorporada à família. Desde então, a entrevistada optou por não acolher mais filhotes temporariamente em sua casa, embora agora aprecie tanto gatos quanto cachorros.

A entrevistada destaca as discrepâncias comportamentais entre gatos e cachorros, ressaltando a necessidade de compreensão do comportamento felino. Observa-se que os gatos tendem a ser mais desconfiados, enquanto os cachorros geralmente apresentam maior abertura (Aleixo et al., 2021). Além disso, a entrevistada adverte sobre a questão das alergias, enfatizando que pessoas alérgicas podem não receber bem os gatos, não por falta de vontade ou aversão, mas devido à sensibilidade alérgica.

Durante o período anterior à pandemia de COVID-19, a alimentação dos animais era coordenada por meio de contribuições coletivas e mutirões financeiros. Contudo, com as restrições impostas pela pandemia, as pessoas gradativamente se afastaram das responsabilidades financeiras devido ao distanciamento do campus e à adoção do isolamento social. Isso resultou em esquecimentos mais frequentes, uma vez que a interação diária com os animais diminuiu. A manutenção da alimentação dos animais sempre foi uma questão colaborativa, influenciada também pelas condições financeiras individuais de cada pessoa. A entrevistada oferece uma valiosa sugestão para as próximas gerações:

Observo que pessoas que cultivam empatia pelos animais tendem a aprimorar sua humanidade. Não tenho certeza se a empatia é uma característica inata ou se se desenvolve ao longo da vida. Permitir-se conviver mais de perto com esses seres proporciona uma perspectiva diferente do mundo. De acordo com minha crença religiosa, acredito na evolução da humanidade, e a convivência com animais domesticados contribui para essa evolução. Assim, entendo esses seres como sencientes, capazes de sentir dor e prazer, o que nos leva a abandonar uma visão antropocêntrica, na qual os humanos são o centro do universo. Esse entendimento nos faz perceber que somos parte de um sistema mais amplo, e aqueles que conseguem enxergar o ser humano como integrante desse todo trazem benefícios significativos para a humanidade no futuro. Esse processo começa com os animais mais próximos de nós e se estende gradualmente aos animais selvagens, que também experimentam sensações de dor. Além disso, as plantas passam a ser percebidas de maneira diferente, mesmo sendo imóveis, pois são seres vivos com um papel crucial em todo o sistema. Portanto, o contato com esses animais amplia nossa visão de mundo de maneira progressiva.

6.3 DADOS COLETADOS DOS GATOS COMUNITÁRIOS DA FUP-UNB

Quadro 4 — Características

| Nome | Peso (aproximado) | Idade (aproximada) | Sexo |
|--------------|-------------------|--------------------|-------|
| Capitú | 4 kg | 4 anos | Fêmea |
| Mãezinha | 4 kg | 4 anos | Fêmea |
| Mudinha | 4 kg | 5 anos | Fêmea |
| Scar | 4 kg | 3 anos | Macho |
| Apolo | 4 kg | 3 anos | Macho |
| Sol | 3 kg | 4 anos | Macho |
| Magrela | 2 kg | 4 anos | Fêmea |
| Listrada | 2 kg | 4 anos | Fêmea |
| Remela | 3 kg | 2 anos | Macho |
| Dengosa | 4kg | 4 anos | Fêmea |
| Filhotinha 1 | 500g | 4 meses | Fêmea |
| Filhotinha 2 | 500g | 4 meses | Fêmea |

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Analisando o Quadro 4 nota-se que, atualmente, há o dobro de fêmeas em relação aos machos no campus e que eles possuem peso máximo de 4 quilos e idade máxima de 4 anos. Possuindo poucos filhotes que nasceram das gatas comunitárias. Filhotes de animais que eventualmente foram abandonados no campus foram adotados por lares responsáveis, restando apenas, os comunitários.

A presente análise compreende informações referentes a uma coletânea de gatos, identificados por nome, peso aproximado, idade aproximada e sexo. Esses dados proporcionam uma visão abrangente do perfil dessa população felina.

- **Peso:** Observa-se uma média de peso em torno de 3,3 kg, com uma variação significativa que abrange desde 500g até 4 kg. Essa diversidade reflete a heterogeneidade de tamanhos presentes na amostragem.
- **Idade:** A média de idade dos gatos é aproximadamente 3,3 anos. A amplitude na faixa etária varia de 4 meses até 5 anos, indicando a coexistência de gatos tanto jovens quanto adultos na amostra.

- Sexo: Nota-se que a maioria dos gatos é do sexo feminino, contabilizando seis fêmeas em comparação com quatro machos. Embora a diferença não seja substancial, evidencia-se uma ligeira predominância da população felina feminina.

- Observações Específicas: Destaca-se que "Filhotinha 1" e "Filhotinha 2" são as gatas mais jovens da amostragem, apresentando idade de 4 meses.

Esses dados proporcionam uma visão abrangente e detalhada do perfil dessa população de gatos, oferecendo insights relevantes sobre características como peso, idade e sexo.

Quadro 5 — Saúde

| Vacina: Antirrábica | Vacina V3/V5 | Vermífugo | Teste fiv/felv | Doenças crônicas | Nome |
|------------------------|-----------------|-----------|-------------------|---------------------|-----------------|
| Não | Sim | Não | Não | Não | Capitú |
| Não | Sim | Não | Não | Não | Mãezinha |
| Não | Sim | Não | Não | Não | Mudinha |
| Não | Não | Não | Não | Não | Scar |
| Não | Sim | Não | Não | Não | Apolo |
| Não | Não | Não | Não | Não | Sol |
| Não | Não | Não | Não | Não | Magrela |
| Não | Não | Não | Não | Não | Listrada |
| Não | Não | Não | Não | Não | Remela |
| Não | Não | Não | Não | Não | Dengosa |
| Não | Não | Não | Não | Não | Filhotinha 1 |
| Não | Não | Não | Não | Não | Filhotinha 2 |

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Já na análise do Quadro 5, nota-se a necessidade de vermifugação, vacinação e testagem para fiv/felv. Visto que há falta de recursos financeiros, tornado difícil vacinar todos os gatos anualmente e vermifugar semestralmente, assim como realizar os testes de Fiv/felv. A testagem para Fiv/Felv é importante, pois os gatos com essa doença além de poderem contaminar outros, possuem um

sistema imunológico mais frágil, necessitando de cuidados especiais (Matheus. P; Santos. P, 2014).

A pesar dos gatos não serem vacinados com a frequência correta, não há relatos significantes de zoonoses em relação a estes animais, já que durante a entrevista com o entrevistado 1 é relatado que até mesmo no momento mais caótico não recebeu notícias em relação a zoonoses.

Os dados fornecidos neste quadro oferecem uma visão detalhada da condição de saúde dos gatos, identificando áreas de atenção e destacando a necessidade de medidas preventivas, como a vacinação antirrábica e testes para FIV/FELV.

Quadro 6 — Castração e informações extras

| Castrada(o) | Temperamento | Local | Familiares na FUP | Nome |
|-------------|--------------|----------|-------------------|--------------|
| Sim | Arisco | Satélite | Sim | Capitú |
| Sim | Dócil | UAC | Sim | Mãezinha |
| Sim | Dócil | UAC | Sim | Mudinha |
| Sim | Dócil | Satélite | Não | Scar |
| Sim | Dócil | Satélite | Não | Apolo |
| Não | Arisco | RU | Não | Sol |
| Não | Arisco | RU | Sim | Magrela |
| Não | Arisco | RU | Não | Listrada |
| Sim | Dócil | UAC | Não | Remela |
| Sim | Dócil | UAC | Sim | Dengosa |
| Não | Arisco | RU | Sim | Filhotinha 1 |
| Não | Arisco | RU | Sim | Filhotinha 2 |

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

O Quadro 7 proporciona uma visão abrangente do ambiente felino na FUP, sinalizando áreas de melhoria na gestão de populações e bem-estar animal. O entendimento desses elementos é crucial para implementar estratégias de manejo mais eficazes, promovendo a coexistência harmoniosa entre a comunidade acadêmica e os felinos residentes.

Em relação ao estado reprodutivo, destaca-se que a maioria dos gatos, incluindo "Capitú," "Mãezinha," "Mudinha," "Scar," "Apolo," "Remela," e "Dengosa," foi submetida à castração. Essa prática contribui significativamente para o controle populacional e, conseqüentemente, para o bem-estar geral dos animais, prevenindo problemas relacionados à superpopulação.

O temperamento dos gatos, revelado no quadro, é um fator crucial na interação com humanos e no entendimento de suas necessidades. Gatos como "Capitú," "Mãezinha," "Mudinha," "Apolo," "Remela," e "Dengosa" apresentam um temperamento dócil, o que facilita a convivência e interação positiva com a comunidade. Em contraste, "Scar," "Sol," "Magrela," "Listrada," "Filhotinha 1," e "Filhotinha 2" são caracterizados como ariscos, indicando uma maior cautela em suas interações e sugerindo a necessidade de abordagens mais delicadas.

A análise do local de habitação dos gatos revela uma distribuição específica. Os gatos dóceis, predominantemente encontrados nas áreas de Satélite ou UAC, como "Capitú," "Mãezinha," "Mudinha," "Apolo," "Remela," e "Dengosa," podem indicar preferências por ambientes mais tranquilos e menos movimentados. Por outro lado, os gatos ariscos, como "Sol," "Magrela," "Listrada," "Filhotinha 1," e "Filhotinha 2," são mais frequentes nas proximidades do RU, possivelmente influenciados por fatores ambientais e fontes de alimentação.

A presença de familiares na FUP destaca uma dimensão social entre os gatos, como evidenciado em "Capitú," "Mãezinha," "Mudinha," "Dengosa," "Filhotinha 1," e "Filhotinha 2." A identificação de gatos com familiares na comunidade pode influenciar padrões de comportamento e interações entre os animais.

Quadro 7 — Falecidos, adotados e outros

| Falecidos/Razão | Adotados/Ano | Desaparecidos | Errantes |
|-----------------------|--------------------|---------------|----------|
| Marie (tumor) | Maria (2022) | Onça | Gandalf |
| Black (atropelamento) | Eloah (2022) | Agente smith | Mascara |
| Chuck (veneno) | Flor (2022) | Antonieta | |
| Safira (veneno) | Kaoru (2019) | | |
| Simão (veneno) | Fofão (2022) | | |
| Zebra (cachorro) | Manda-Chuva (2022) | | |

| Falecidos/Razão | Adotados/Ano | Desaparecidos | Errantes |
|---------------------------------|--------------|---------------|----------|
| Sasha (cobra) | | | |
| 2 filhotes (cachorro) | | | |
| Pirata (ferida grave na orelha) | | | |

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Por mais que os gatos comunitários da FUP-UnB sejam o mais bem cuidado possível, ainda há índices de fatalidade precoce, não havendo relatos de gatos anciões no campus. Porém, ultrapassam a expectativa de vida de gatos que são errantes, estes geralmente vivem pouco mais de dois anos, já os comunitários da FUP vivem até quatro anos, registrado. Muitos gatos comunitários acabam sendo adotados pela própria comunidade ou conhecidos, ajudando assim, no controle populacional e garantindo melhores cuidados. Atualmente há dois gatos errantes que sondam o campus, não sendo completamente instalados, mas que também ora ou outra aparecem nos domínios da universidade, contudo, assim como relatou a Vanessa Negrini, os gatos da comunidade estão evitando com que eles se sintam à vontade para se instalarem.

A presença de casos de falecimento, como os de Marie, Black, Chuck, Safira e Simão, aponta para desafios relacionados à saúde e segurança dos gatos na FUP. A ocorrência de tumores, atropelamentos e envenenamentos ressalta a vulnerabilidade desses animais a riscos externos e a necessidade de intervenções preventivas e cuidados veterinários adequados.

A inclusão dos casos de adoção, como Maria, Eloah, Flor, Fofão e Manda-Chuva, destaca o esforço positivo da comunidade em proporcionar lares permanentes para os gatos. Essas adoções bem-sucedidas representam um aspecto otimista na interação entre humanos e felinos na FUP. Inclusive, a gata Maria foi adotada por mim e a Eloah, filhote da Maria, ficou sob meus cuidados até o dia de sua adoção.

Fotografia 6 — Eloah e Maria



Fonte: A autora (2022).

Os gatos Onça, Agente Smith e Antonieta, listados como desaparecidos, indicam a necessidade de uma abordagem coordenada para localizar esses animais. A categorização de desaparecidos ressalta a importância da comunicação efetiva e da colaboração entre membros da comunidade para reunir informações e facilitar o reencontro com esses gatos.

Gandalf e Máscara, mencionados como gatos errantes, destacam a complexidade na gestão de populações felinas que não estão vinculadas a locais específicos. A presença desses gatos errantes sugere a necessidade de estratégias eficazes para integrar esses animais à comunidade, considerando seu bem-estar e segurança.

A análise abrangente dos eventos na tabela proporciona uma compreensão mais profunda das dinâmicas entre humanos e gatos na FUP. A variedade de situações evidencia a complexidade dessas interações, apontando para a importância de práticas de cuidado responsável, prevenção de riscos e esforços

colaborativos para garantir o bem-estar integral da população felina na comunidade acadêmica.

Tabela 1 — Quantificação

| | |
|-------------------------------------|-----|
| NUMERO DE GATOS ANTERIOR AO PROJETO | 30+ |
| NUMERO DE GATOS NO INICIO DE 2022 | 23 |
| NUMERO DE GATOS NO FINAL DE 2023 | 12 |
| GATOS ADOTADOS | 6 |
| GATOS FALECIDOS | 9 |
| GATOS DESAPARECIDOS | 3 |
| GATOS CASTRADOS | 6 |
| COMEDOUROS E BEBEDOUROS | 3 |
| ABRIGOS | 1 |
| GATOS VACINADOS | 4 |

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Por fim, esta tabela mostra a quantidade de gatos antes e depois do início de projetos que visam a castração, alimentação correta e adoção responsável. É demonstrado de maneira intuitiva que, assim como relatam os entrevistados, os projetos desenvolvidos geraram grandes ganhos em relação a população de animais no campus.

O levantamento dos números relacionados à população felina na FUP ao longo do período de 2022 a 2023 revela informações cruciais sobre o andamento do projeto de manejo desses animais. A análise desses dados proporciona uma compreensão abrangente do impacto das intervenções implementadas e dos desafios enfrentados pela comunidade na gestão dos gatos.

O levantamento inicial aponta para uma população de mais de 30 gatos antes da implementação do projeto. Contudo, uma redução para 23 gatos no início de 2022 sugere um impacto inicial positivo. A tendência de diminuição persistiu, alcançando 12 gatos no final de 2023, indicando avanços notáveis no controle populacional.

Dito isso, a análise revela uma evolução positiva no manejo de gatos na FUP, com uma redução consistente na população e a implementação de medidas eficazes para melhorar o bem-estar e a qualidade de vida desses animais. Contudo, os

desafios identificados apontam para a necessidade contínua de adaptação e aprimoramento das estratégias adotadas. Este estudo fornece uma base sólida para reflexão e aprimoramento contínuo das práticas de manejo de gatos em contextos acadêmicos.

6.3.1 VISÃO DA COMUNIDADE DA FUP-UNB EM RELAÇÃO AOS GATOS COMUNITÁRIOS

Para saber como a comunidade vê a relação dos gatos com a universidade, foi aplicado um questionário online amostral com o intuito de quantificar as opiniões e percepções mais frequentes em relação aos animais. A metodologia adotada para a construção do questionário passou por um processo de adaptação específico para o contexto do campus UnB-FUP, sendo adaptadas de um questionário já elaborado por Saito *et al.* (2002, p. 134 e 135) para se encaixar nas necessidades do presente projeto.

Durante essa adaptação, algumas questões previamente consideradas, como a área de formação/conhecimento, foram desconsideradas para melhor adequação ao cenário em estudo. Em contrapartida, foram incorporadas novas questões, visando aprofundar a compreensão de aspectos cruciais para a convivência entre a comunidade e os gatos comunitários.

Dentre as novas questões incluídas, destaca-se a indagação sobre a ocorrência de zoonoses, visando avaliar a percepção da comunidade em relação a potenciais riscos à saúde associados aos gatos. Além disso, questionamentos sobre a sensação de segurança dos participantes em um ambiente onde todos os animais estivessem castrados e vacinados foram introduzidos, proporcionando insights sobre a relação entre medidas preventivas e a percebida segurança da comunidade. Outra questão relevante inserida no questionário refere-se à observação de uma possível diminuição da população de gatos no campus, buscando identificar mudanças percebidas ao longo do tempo.

Essas modificações buscam enriquecer a análise ao proporcionar uma compreensão mais abrangente dos fatores envolvidos na interação entre a comunidade acadêmica e os animais comunitários, refletindo de maneira mais precisa a dinâmica específica do campus UnB-FUP.

O questionário foi desenvolvido com treze perguntas, abrangendo tanto questões abertas quanto fechadas, cada uma com objetivos específicos. As questões abertas visam captar manifestações espontâneas, buscando uma variedade maior de respostas do que as predefinidas pelos pesquisadores, caso fossem configuradas como questões fechadas. As respostas das questões abertas serão classificadas e agrupadas em categorias, permitindo uma análise objetiva e, posteriormente, quantitativa. O sistema de categorias não é definido antecipadamente, sendo resultado de uma análise classificatória progressiva dos elementos das falas (Richardson, 1989), aplicando a técnica de análise de conteúdo com suas características metodológicas de objetividade, sistematização e inferência. Quanto às perguntas fechadas, a estrutura foi projetada para observar padrões favoráveis ou desfavoráveis aos gatos em relação às atitudes deles com os humanos, sua permanência no campus, a utilidade que os gatos podem ter, e os benefícios ou prejuízos para o campus. O número de itens favoráveis e desfavoráveis aos gatos foi equilibrado, evitando induzir o entrevistado a uma atitude negativa ou positiva em relação aos gatos. As perguntas fechadas apresentam a vantagem de otimizar a análise quantitativa dos dados, dentro de padrões e expectativas previamente definidas. Essa abordagem metodológica, inspirada nas recomendações de Richardson (1989), permite evitar erros avaliativos por subjetivação, garantindo a qualidade e confiabilidade dos resultados obtidos na pesquisa.

Infelizmente, durante a coleta de dados, não foi possível contatar uma amostragem relevante de técnicos administrativos, seguranças, trabalhadores da limpeza e nem os comerciantes, no caso da FUP, os responsáveis pela lanchonete. Isso mostra que, em um futuro trabalho para melhor coleta desses dados, deve-se entrar em contato com a comissão de proteção de dados da universidade para que os contatos dos trabalhadores possam ser coletados e assim fazer com que a mensagem seja disseminada a todos igualmente.

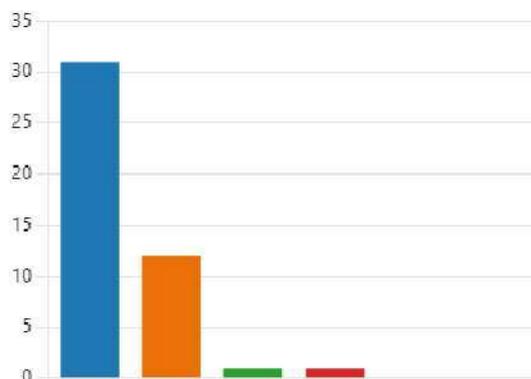
6.3.2 Respostas do questionário amostral

Gráfico 1 — Pergunta 1

1. Qual sua relação com a FUP? (0 ponto)

[Mais Detalhes](#)[Insights](#)

| | |
|--------------------------|----|
| ● Estudante | 31 |
| ● Professor(a) | 12 |
| ● Técnico administrativo | 1 |
| ● Segurança | 1 |
| ● Trabalhador da limpeza | 0 |
| ● Comerciante | 0 |



Fonte: A autora (2023).

As respostas foram dadas por, 31 estudantes, 12 professores, um técnico administrativo e um trabalhador da segurança. Estes dados foram de grande valia para o presente trabalho, já que o intuito era estimar uma possível visão negativa ou positiva da comunidade em relação aos seus animais. Por isso, futuramente, dados mais precisos precisam ser coletados, assim as informações se tornarão mais sólidas.

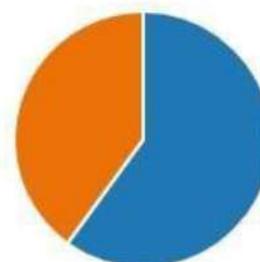
A predominância de estudantes e professores na pesquisa sugere que esses grupos têm maior interesse ou estão mais envolvidos nas atividades e na comunidade da FUP. Esse tipo de informação pode ser valioso para a gestão da instituição, pois destaca as principais partes interessadas e fornece insights sobre o perfil da comunidade acadêmica na FUP.

Figura 2 — Pergunta 2

2. Você cria ou já criou gatos? (0 ponto)

[Mais Detalhes](#)[Insights](#)

| | |
|-------|----|
| ● SIM | 27 |
| ● NÃO | 18 |



Fonte: A autora (2023).

No questionário, 27 pessoas alegaram já ter criado gatos e 18 alegaram que nunca criaram gatos. Essa pergunta é relevante para saber quão influenciador é o conhecimento prévio sobre os felinos para o convívio harmônico entre a comunidade e os felinos, ou seja, essa distribuição de respostas pode refletir a diversidade de experiências e preferências dos participantes. Aqueles que já criaram gatos podem ter uma compreensão mais aprofundada das características e necessidades desses animais, enquanto os que não criaram podem ter diferentes perspectivas ou preferências quanto a animais de estimação.

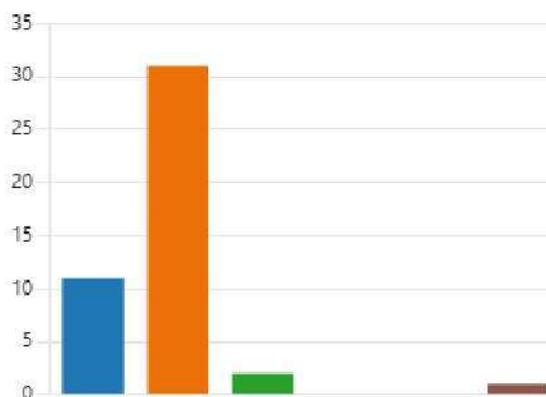
Essa informação pode ser útil para entender a familiaridade e a experiência dos participantes com gatos, as pessoas que possuem esse tipo de animal doméstico aceitariam melhor os gatos comunitários do que pessoas que não os têm em seu ambiente familiar (Alves, 2021).

Figura 3 — Pergunta 3

3. Com qual gênero se identifica? (0 ponto)

[Mais Detalhes](#) [Insights](#)

| | |
|------------------|----|
| ● Homem (Cis) | 11 |
| ● Mulher (Cis) | 31 |
| ● Mulher (Trans) | 2 |
| ● Homem (Trans) | 0 |
| ● Não binário | 0 |
| ● Outros | 1 |



Fonte: A autora (2023).

O gênero é importante, pois como dito anteriormente no trabalho, as mulheres geralmente têm maior afinidade com os animais. E vemos que maior parte da amostra se identifica como mulher.

Figura 4 — Pergunta 4

4. Diga em POUCAS palavras sua reação a gatos (Como você reage a gatos normalmente). (0 ponto)

[Mais Detalhes](#)

[Insights](#)

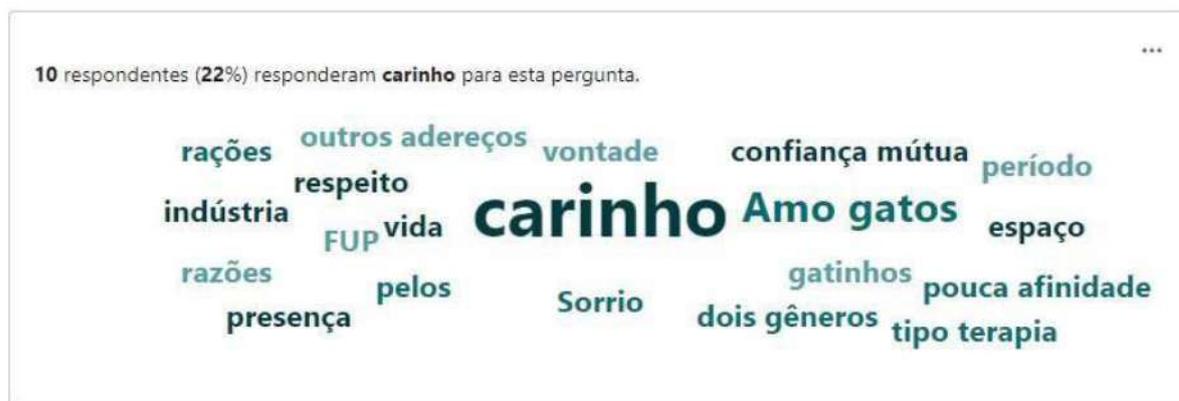
45
Respostas

Respostas Mais Recentes

"Os gatos são bem tranquilos, são boas companhias e não me incomoda."

"Me sinto protegida e amada pelos gatinhos."

"Lindos"



Fonte: A autora (2023).

A pergunta quatro foi para coletar respostas mais orgânicas em relação aos gatos da FUP, as palavras a cima foram as mais escritas e algumas observações colocadas devem ser trazidas de como as respostas revelam uma variedade de sentimentos e atitudes em relação aos gatos na UnB:

- A maioria das respostas expressa amor, carinho e interação positiva com os gatos.
- Alguns participantes têm restrições devido a alergias.
- Alguns mudaram sua percepção sobre gatos após interações na FUP.
- A presença dos gatos é considerada terapêutica e agradável por muitos.
- Alguns mencionam cuidados e respeito ao espaço dos gatos.
- Há quem seja indiferente ou tenha preocupações com a higiene devido aos pelos.
- Uma minoria relata desconforto ou desagrado pela presença dos gatos.

A análise das respostas revela uma variedade de percepções e atitudes em relação à presença de gatos na UnB. A maioria dos participantes expressa sentimentos positivos, destacando amor, carinho e interações agradáveis com os gatos. Por outro lado, alguns indivíduos manifestam restrições devido a alergias,

enquanto outros compartilham uma mudança positiva na percepção após interações na FUP.

Destaca-se que a presença dos gatos é considerada terapêutica e agradável para muitos respondentes, ressaltando a importância desses animais no ambiente universitário. Alguns participantes mencionam cuidados específicos, como respeitar o espaço dos gatos, evidenciando uma convivência harmônica.

Entretanto, observa-se que há pessoas indiferentes à presença dos gatos ou preocupadas com questões de higiene relacionadas aos pelos. Uma minoria relata desconforto ou desagrado pela presença dos gatos na universidade.

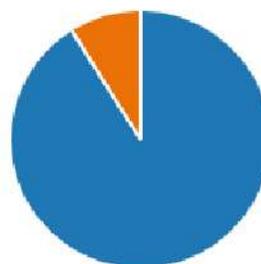
Essas respostas, portanto, refletem a diversidade de experiências e emoções em relação aos gatos na UnB, destacando tanto as interações positivas quanto as preocupações específicas de alguns participantes. Essa análise contribui para uma compreensão mais abrangente da dinâmica entre a comunidade acadêmica e os animais presentes no campus.

Figura 5 — Pergunta 5

5. Já viu alguém alimentar os gatos? (0 ponto)

[Mais Detalhes](#)

[Insights](#)



Fonte: A autora (2023).

Os dados revelam que a maioria dos participantes (41) já testemunhou alguém alimentando os gatos na UnB, enquanto uma minoria (4) não presenciou essa prática. Essa observação sugere uma presença ativa de pessoas dedicadas a prover alimentação aos gatos no campus, indicando uma atenção e cuidado consideráveis por parte da comunidade acadêmica em relação aos animais presentes na UnB. Esse comportamento alimentar pode estar relacionado ao reconhecimento do valor e bem-estar dos gatos na universidade.

Relembrando o histórico dos gatos, podemos correlacionar isso com a época em que começaram as aglomerações dos animais, que mesmo sem recurso e estratégia, as pessoas não deixavam de os alimentar.

Figura 6 — Pergunta 6

6. O que pensa a respeito de alimentarem ou não os gatos? (com ração e com comida) (0 ponto)

[Mais Detalhes](#)

[Insights](#)

45

Respostas

Respostas Mais Recentes

"Não vejo como algo negativo "

"Acho que essencial, visto que eles sentem fome e moram na faculdade, mas...

"Sei lá às vezes as pessoas fazem por instinto sem pensar "



Fonte: A autora (2023).

A pergunta treze também foi para coletar respostas mais orgânicas e, novamente, as palavras a cima foram as mais escritas. As respostas fornecidas indicam uma variedade de opiniões em relação à alimentação dos gatos na UnB. A maioria dos participantes expressa a importância de alimentar os gatos, reconhecendo sua situação de vulnerabilidade e a necessidade de cuidado. Alguns ressaltam a preferência pelo uso de ração como uma opção adequada e saudável para os animais, visando evitar problemas de saúde associados à ingestão de alimentos inadequados.

Por outro lado, há vozes discordantes, argumentando que a alimentação com comida humana pode ser prejudicial à saúde dos gatos e favorecer maus hábitos. Alguns participantes destacam a necessidade de uma abordagem organizada na alimentação, sugerindo depósitos e pessoas habilitadas para garantir uma prática adequada.

A discussão sobre alimentar ou não os gatos revela uma preocupação coletiva com o bem-estar desses animais na universidade, destacando a importância de considerar abordagens sustentáveis e saudáveis para atender às necessidades dos gatos comunitários.

Figura 7 — Pergunta 7

7. Já viu alguém maltratar os gatos? (0 ponto)

[Mais Detalhes](#)

[Insights](#)

| | |
|---|----|
| ● SIM | 7 |
| ● NÃO | 38 |



Fonte: A autora (2023).

Os dados indicam que a maioria dos participantes (38) afirmou não ter presenciado atos de maltrato aos gatos na UnB, enquanto um número menor (7) relatou ter observado situações de maus-tratos. Essa disparidade sugere que, embora existam casos isolados de comportamento prejudicial aos gatos, a grande maioria dos indivíduos na comunidade acadêmica não testemunhou essas ações.

Isso é um bom indicio, visto que, também puxando o histórico, já sugeriram que o diretor da época, entre 2016 a 2018, envenenasse ou desse sumiço nos animais. É ótimo notar também que algo como o massacre de gatos no ICC que ocorreu no Darcy em 1998 está aparentemente longe da realidade da comunidade da FUP por mais que sugestões cruéis tenham sido levantadas.

Ainda assim, a presença de alguns relatos de maus-tratos levanta preocupações sobre a necessidade contínua de conscientização e promoção do respeito aos animais na universidade. A implementação de medidas educativas e preventivas pode ser crucial para garantir o bem-estar e a segurança dos gatos comunitários.

Figura 8 — Pergunta 8

8. O que pensa a respeito de maus tratos à animais? (0 ponto)

[Mais Detalhes](#)

[Insights](#)

45

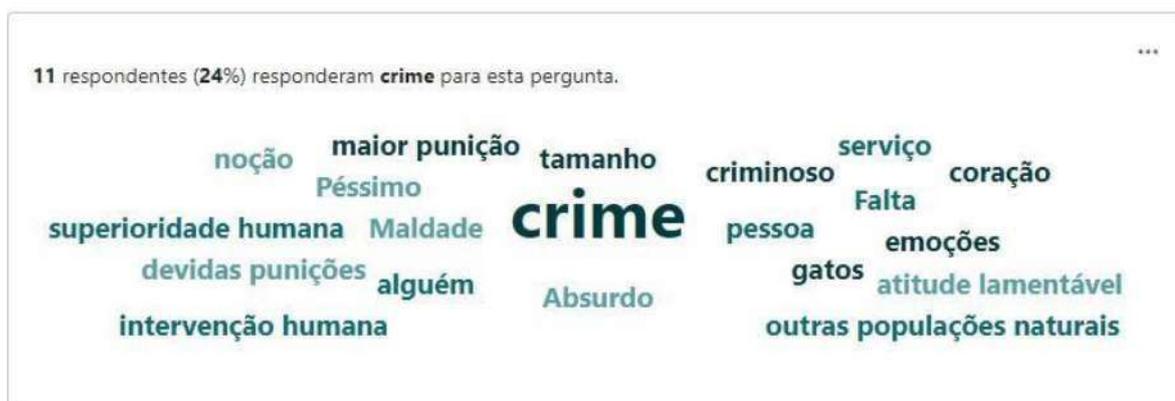
Respostas

Respostas Mais Recentes

"Uma atitude lamentável "

"Penso que é crime e que não é algo legal com nenhum ser vivo. Penso ser a...

"Muito ruim essa atitude "



Fonte: A autora (2023).

Mais uma pergunta com respostas orgânicas onde a palavra "crime" é a que mais aparece e tem maior peso nos resultados, mostrando que a comunidade tem ciência de que maus tratos além de antiético também é um crime.

As respostas evidenciam uma visão predominante de repúdio aos maus-tratos a animais, especialmente no que se refere aos gatos. A maioria dos participantes

(45) expressa forte condenação, caracterizando tal comportamento como inapropriado, criminoso e imoral. Alguns participantes associam o maltrato animal à falta de sensibilidade, considerando-o um indicativo de crueldade que pode se estender a outros seres humanos mais vulneráveis, como crianças e idosos.

Muitas respostas enfatizam a necessidade de punições mais rigorosas para quem pratica maus-tratos, destacando a gravidade do crime. Algumas manifestam a visão de que animais, incluindo gatos, são seres inocentes que merecem respeito e amor. A proposta de pena de morte para os agressores é mencionada por um participante, demonstrando a intensidade do repúdio a essa conduta.

A maioria das opiniões ressalta a importância de denunciar atos de maus-tratos, evidenciando uma postura proativa na defesa dos animais. Em geral, as respostas refletem uma consciência ética em relação aos direitos dos animais e a

necessidade de uma postura rigorosa diante de ações que atentem contra o bem-estar e a integridade desses seres.

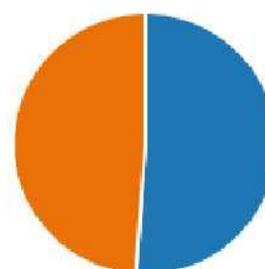
Figura 9 — Pergunta 9

9. Tem observado menos gatos no campus? (0 ponto)

[Mais Detalhes](#)

[Insights](#)

| | |
|---|----|
| ● SIM | 23 |
| ● NÃO | 22 |



Fonte: A autora (2023).

A percepção da comunidade em relação ao número de gatos parece equilibrada, embora que realmente o número de felinos tenha diminuído drasticamente como percebido na Tabela 1, a divisão quase equitativa nas respostas sugere uma percepção variada entre os participantes em relação à presença de gatos no campus. Enquanto 23 participantes afirmam ter observado uma redução no número de gatos, outros 22 indicam que não perceberam uma diminuição significativa.

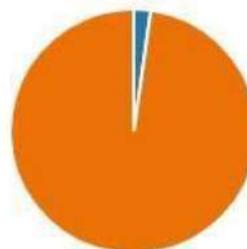
Essa disparidade de percepções pode ser atribuída a diversos fatores, como a movimentação dos próprios gatos dentro do campus, sazonalidade, ou mesmo ações específicas implementadas para lidar com a população de gatos. Seria interessante uma análise mais aprofundada para compreender as causas subjacentes a essas percepções distintas.

Além disso, a identificação de menos gatos no campus pode ser interpretada de maneiras diferentes pelos participantes, variando desde uma possível diminuição efetiva da população até a simples falta de observação por parte de alguns.

Figura 10 — Pergunta 10

10. Sabe de algum caso, recente ou não, de zoonoses na FUP? (Contaminação entre animais e pessoas)

[Mais Detalhes](#)



Fonte: A autora (2023).

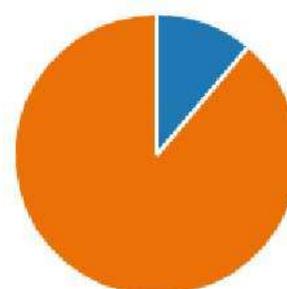
A maioria esmagadora dos participantes (44 de 45) afirma não ter conhecimento de casos de zoonoses na FUP, indicando que não têm informações sobre contaminação entre animais e pessoas no campus. No entanto, uma única resposta afirma ter conhecimento de tal caso. Como a informação é limitada e não há detalhes específicos fornecidos, seria relevante investigar mais a fundo para entender melhor a natureza desse incidente isolado e avaliar a necessidade de medidas preventivas.

Figura 11 — Pergunta 11

11. Sabe de algum caso de agressividade dos gatos no campus? (0 ponto)

[Mais Detalhes](#)

Insights



Fonte: A autora (2023).

Cinco dos 45 participantes afirmaram ter conhecimento de casos de agressividade por parte dos gatos no campus da FUP, enquanto a grande maioria (40 participantes) indicou não ter observado ou tomado conhecimento de tais incidentes. Essa informação tem sua relevância alta, porque grande parte das zoonoses se dão através de arranhões e mordidas (Vieira, 2015).

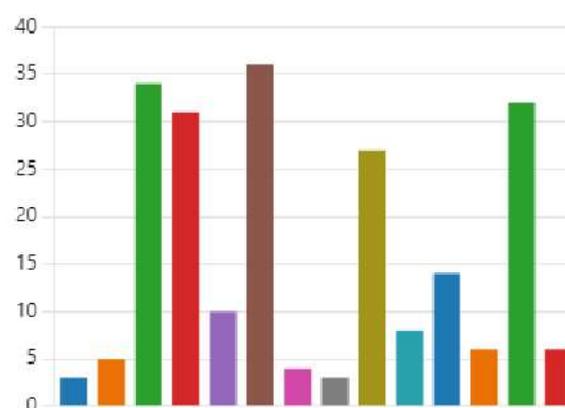
Embora seja uma minoria que tenha relatado casos de agressividade, seria relevante investigar esses incidentes específicos para entender melhor as circunstâncias e avaliar se são casos isolados ou se há preocupações mais amplas relacionadas ao comportamento agressivo dos gatos no campus.

Figura 12 — Pergunta 12

12. O que você pensa sobre a presença de gatos na UnB? Assinale quantas alternativas você achar que corresponde à sua opinião.

Mais Detalhes

| | |
|--------------------------------------|----|
| ● Podem destruir experimentos | 3 |
| ● Podem atacar as pessoas | 5 |
| ● Os gatos diminuem o stress | 34 |
| ● Podem caçar os ratos | 31 |
| ● Podem transmitir doenças | 10 |
| ● Podem alegrar o campus | 36 |
| ● A universidade não é lugar para... | 4 |
| ● Os miados perturbam aulas e o... | 3 |
| ● A universidade pode ser um loc... | 27 |
| ● Os alimentos que as pessoas dão... | 8 |
| ● Os gatos permitem estudar a bi... | 14 |
| ● Os gatos rasgam os sacos de lixo | 6 |
| ● A presença de gatos estimula n... | 32 |
| ● Outros | 6 |



Fonte: A autora (2023).

Esta pergunta de múltipla escolha foi feita de forma com que as pessoas pudessem dar sua visão sobre os animais comunitários, as alternativas foram igualmente distribuídas sendo a mesma quantidade de negativas e positivas.

A análise das respostas coletadas sobre a presença de gatos na Universidade de Brasília (UnB) revela uma diversidade de opiniões entre os participantes. Dentre os aspectos negativos apontados, destacam-se as preocupações com a possível destruição de experimentos, citada por 3 participantes, e o receio de que os gatos possam atacar as pessoas, mencionado por 5 respondentes. Além disso, 10 pessoas expressaram a preocupação de que os gatos possam transmitir doenças,

enquanto 3 participantes acreditam que os miados dos gatos perturbam aulas e outras atividades na universidade.

No entanto, a maioria das respostas reflete uma percepção positiva em relação à presença dos gatos na UnB. Um expressivo número de 34 participantes concorda que os gatos contribuem para a redução do estresse, evidenciando a percepção dos benefícios psicológicos proporcionados pela convivência com esses animais. Da mesma forma, 36 respondentes acreditam que os gatos podem alegrar o campus, indicando uma visão positiva sobre o impacto emocional positivo que esses animais podem ter na comunidade universitária.

A função de controle de pragas é destacada por 31 participantes, que acreditam que os gatos podem caçar ratos, contribuindo para a manutenção da higiene no campus. Por outro lado, 8 pessoas expressam a preocupação de que os alimentos dados aos gatos possam sujar o campus, indicando um ponto de atenção na gestão dessa interação.

A relevância acadêmica da presença dos gatos também é reconhecida, com 14 respondentes destacando que esses animais permitem o estudo da biologia animal. Além disso, 32 participantes acreditam que a presença de gatos estimula a sensibilidade em relação aos animais, ressaltando o potencial educativo dessa convivência.

Em geral, os dados refletem uma diversidade de perspectivas, destacando a importância de uma gestão cuidadosa da presença de gatos na universidade, considerando tanto os potenciais benefícios quanto os desafios associados a essa convivência.

Figura 13 — Pergunta 13

13. Se os animais fossem todos castrados e vacinados, você se sentiria mais seguro(a)? (0 ponto)

[Mais Detalhes](#)

[Insights](#)

| | |
|---|----|
| ● SIM | 36 |
| ● NÃO | 5 |



Fonte: A autora (2023).

A grande maioria dos participantes (36 de 41 respondentes) expressou que se sentiria mais seguro(a) se todos os animais no campus fossem castrados e vacinados, o que é completamente justificável, visto que animais sem cuidados médicos podem oferecer doenças (Vieira, 2015) e demonstrarem comportamentos agressivos por estarem sentindo dores ou contaminados com o vírus da raiva (Aleixo; Sousa; Moreira).

Isso sugere que a implementação de medidas de controle populacional, como a castração, e a garantia da saúde dos animais, por meio da vacinação, são vistas como fatores importantes para promover um ambiente mais seguro em relação aos animais na FUP. Vale ressaltar que essa perspectiva pode indicar a consciência dos participantes sobre práticas de cuidado e prevenção de doenças relacionadas aos animais.

Figura 14 — Comparação entre as respostas (10 e 13)

80% das pessoas responderam **SIM** para esta pergunta, a maioria respondeu "**NÃO**" para a Pergunta 10.



Fonte: A autora (2023).

Agora dois pontos devem ser melhor avaliados no questionário. Começando pela figura 4, visto que todos os entrevistados que responderam "SIM" para "Se os animais fossem todos castrados e vacinados, você se sentiria mais seguro?" não relataram sobre casos de zoonoses no campus. Talvez, mesmo sem a ocorrência de zoonoses, a população permaneça em alerta pelo fato de que isso pode vir a ocorrer e de que é melhor que se previna com vacinas e castrações.

Essas considerações indicam a complexidade das percepções e experiências individuais em relação aos animais no campus, reforçando a importância de uma

abordagem abrangente ao lidar com questões relacionadas à presença e cuidado desses animais.

Figura 15 — Comparação entre as respostas (1 e 11)

27% das pessoas responderam **Professor(a)** para esta pergunta, a maioria respondeu "**NÃO**" para a Pergunta 11.



Fonte: A autora (2023).

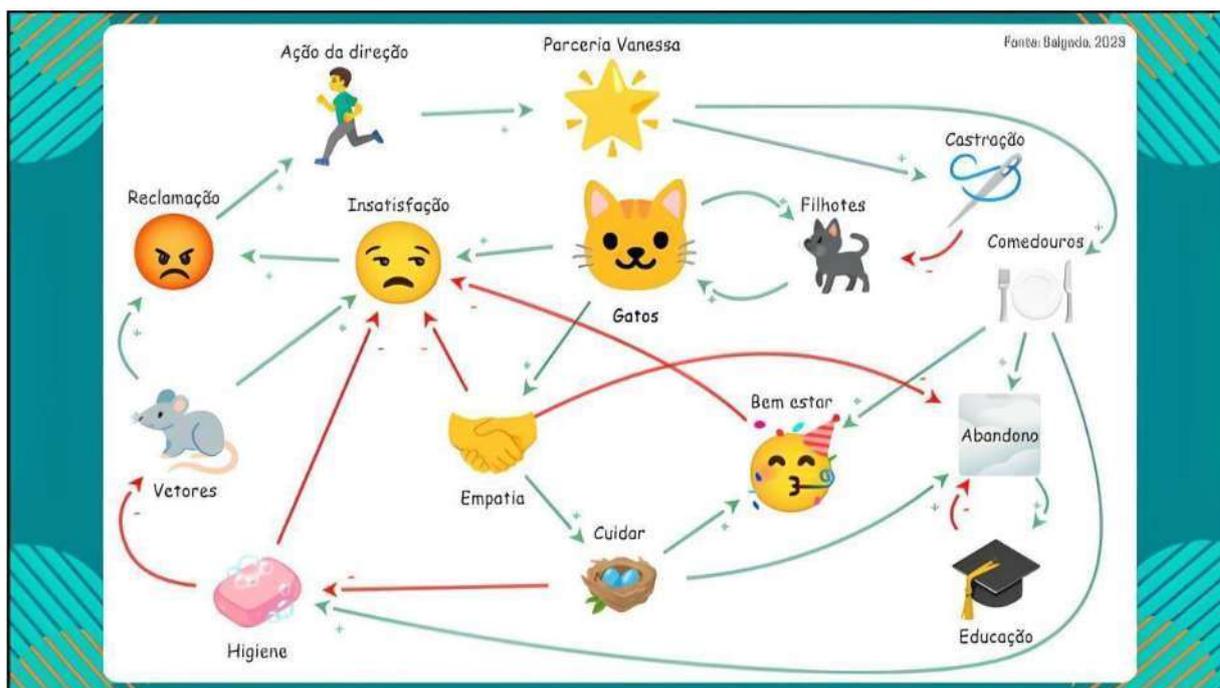
O segundo ponto, visto na figura 15, mostra que todos os professores da amostragem disseram não estar cientes de ataques dos gatos dentro do campus. Essa é uma informação relevante pelo fato de que os professores têm um maior tempo de vivência dentro da FUP.

Essa informação destaca a importância de considerar diferentes perspectivas ao analisar a interação entre a comunidade acadêmica e os animais no campus. Pode ser valioso explorar mais a fundo essas percepções por meio de discussões mais detalhadas com os professores e outros membros da comunidade para compreender melhor suas experiências e opiniões.

7 CONCLUSÃO

Antes de apresentar o fluxograma, uma breve explicação é necessária para que a leitura do mesmo seja mais dinâmica. As setas verdes, representam interações diretamente proporcionais e as setas vermelhas interações inversamente proporcionais, ou seja, setas vermelhas demonstram que quando um fator aumenta, o outro diminui. Um exemplo seria que quando os gatos não são castrados, há mais incidência de filhotes e isso gera mais acumulação de gatos assim essa relação sistêmica é representada com uma seta verde. E quando os gatos são castrados, geram menos filhotes e conseqüentemente se evita o crescimento da população de gatos, sendo assim, esse fluxo fica representado com uma seta vermelha. O fluxograma abaixo representa de forma ilustrativa as conclusões extraídas da pesquisa.

Fluxograma 1 — Esquema sistêmico



Fonte: A autora, 2023.

O surgimento das leis de proteção animal está profundamente entrelaçado com a transformação da relação humana com os animais, destacada pela Revolução Industrial. O rápido crescimento populacional nas cidades deu origem à exploração massiva dos recursos animais, evidenciada por práticas cruéis nos abatedouros e no transporte. As primeiras tentativas de legislação em Londres, no

século XIX, foram fundamentais, culminando na aprovação de leis que criminalizavam maus-tratos e levaram à criação da Royal Society for the Prevention of Cruelty to Animals (RSPCA) em 1824.

Como demonstrado pela literatura e pelas entrevistas, quanto maior a quantidade de gatos em um local, maior a natalidade de filhotes, formando um ciclo de reforço, que precisa ser freado por alguma contra ação, que no caso do estudo em questão foi a castração. Mas até que fosse possível castrar os animais da FUP, uma série de acontecimentos antecederam e isso aflora novamente toda a complexidade do assunto tratado.

Infelizmente, os cuidados com os animais comunitários podem sim gerar alguns contra tempos indesejados, e o maior deles é o abandono nas áreas da universidade, pois estes que abandonam acreditam que não serão visto nem punidos. Entretanto, os dados coletados em conjunto com a literatura selecionada demonstram um grande ganho em realizar essas ações, e mostra que os ônus destas podem ser controlados a partir de programas educacionais e a partir da mobilização comunitária.

Ao mesmo tempo que os cuidados com animais comunitários gera algumas ações negativas, o não cuidado com os mesmo gera reações ainda piores, podendo expandir a ponto que se torne uma crise sanitária. Com isso, mostra-se indispensável que providências éticas sejam tomadas em relação a estes animais, mesmo que tenham aqueles usuários que não desejam tê-los pelo campus. Sem contar que recursos governamentais podem ser cobrados pelas comunidades e cuidadores independentes de acordo com a lei 6.612/20, mesmo que não sejam recursos diretos, como investimentos ou doações, já é algo de ser cobrado constantemente pode fazer uma grande diferença para a localidade.

A lei 6.612/20 traz uma série de avanços em relação aos animais comunitários e sua aplicação na FUP-UnB vem sendo cada vez mais eficiente, como demonstrado no quadro 8 e nas respostas do questionário, onde praticamente nenhum entrevistado relata zoonoses no campus. O projeto de extensão Fupelinos também tem sua eficiência defendida a partir do momento em que as amostras de dados apontam para melhorias significativas em relação aos gatos. Sem contar que é uma ótima oportunidade da universidade continuar implementando as leis de bem-estar animal no campus, já que terão voluntários dispostos a cuidar desses assuntos.

Contudo, a legislação brasileira atual carece de aprimoramento para que a proteção aos animais possa refletir em condições normativas que conduzam à promoção do bem-estar animal, ao combate aos maus-tratos, crueldade e à prevenção ao abandono, sendo insuficiente com relação a promoção do bem-estar animal no combate aos maus-tratos na área penal; em parte considerada retrógrada por ainda considerar os animais unicamente como coisa e propriedade, de acordo com o Código Civil Brasileiro – não estabelecendo legalmente um status civil que inclua a proteção legal à senciência animal (Santos; Moraes, 2021, p. 23).

Regis (2021) traz também alguns projetos de lei que estão em tramitação tendo como fundamento o reconhecimento da senciência animal e se inspirando em legislações de outros países, para que os animais não sejam mais vistos, judicialmente, como objetos. Contudo, o autor destaca que o andamento dessas propostas é demorado, podendo levar anos ou até mesmo décadas antes de serem submetidas à votação final. Santos e Moraes (2021) também seguem esse raciocínio, considerando de extrema urgência e relevância de projetos que preveem o bem-estar animal de retirarem o status de "coisa" atribuído aos animais. "Dessa forma, o reconhecimento dos animais como seres sencientes no Código Civil se enquadraria na atual jurisprudência que vem se consolidando o entendimento de que os animais não mais podem ser tratados como objetos" (Santos; Moraes, 2021, p. 57).

Já os dados extraídos do questionário amostral proporcionaram insights valiosos sobre a percepção da comunidade acadêmica da FUP em relação aos gatos presentes no campus. A análise das respostas do questionário amostral na FUP revela uma diversidade de perspectivas sobre a presença de gatos no campus. Estudantes e professores, como partes centrais da comunidade, demonstraram um interesse significativo. A familiaridade com gatos é comum, mas há preocupações, como alergias e higiene.

Embora a maioria não tenha presenciado maus-tratos, relatos indicam a necessidade contínua de conscientização. A falta de conhecimento sobre zoonoses e agressividade destaca a importância da informação. A visão positiva dos benefícios dos gatos, como redução do estresse, destaca a importância de uma gestão cuidadosa.

A sugestão unânime de castração e vacinação reflete a consciência sobre cuidados. A diversidade de opiniões destaca a complexidade na gestão da relação entre humanos e animais no campus, enfatizando a necessidade de uma abordagem abrangente para garantir um ambiente universitário harmonioso e seguro.

REFERÊNCIAS

ALEIXO, Fernanda ; SOUSA, Gabriely; MOREIRA, Rafael. BEM-ESTAR ANIMAL: UM CONCEITO CONHECIDO E APLICADO OU AINDA MERAMENTE SUPERFICIAL?. *In*: III SIMPÓSIO MULTIDISCIPLINAR SOBRE RELAÇÕES HARMÔNICAS ENTRE SERES HUMANOS E ANIMAIS, n. 3. 2019. Anais [...]

Uberlândia: SIMHHANIMAL, p. 61-64. Disponível em:

https://eventos.ufu.br/sites/eventos.ufu.br/files/documentos/anais_simhhanimal_2019.pdf. Acesso em: 6 jun. 2023.

ALVES, Jones. A DOCTRINA DA FAMÍLIA MULTIESPÉCIE E A IDENTIDADE ANIMAL. **A Revista Direito UNIFACS – Debate Virtual**, Salvador, n. 249. 7 p, 2021. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/7116/4283>. Acesso em: 19 out. 2023.

BARUERI-SP. LEI Nº 2.588, DE 2017. CUIDADOR: COLETA DAS FEZES, REGISTRO E CADASTRO DO ANIMAL. BARUERI, SP. **Diário Oficial da União**.

BIGUAÇU-SC. LEI Nº 3.816, DE 2017. REGISTRO, ESTERILIZAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE CASINHA E MANTIMENTOS EM ESPAÇO PÚBLICO. CUIDADOR: REQUERIMENTO COM ABAIXO ASSINADO DA COMUNIDADE. CENTRO DE CASTRAÇÃO DE BIGUAÇU: REGISTRO E ESTERILIZAÇÃO. AUTORIZAÇÃO CASINHA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. BIGUAÇU, SC. **Diário Oficial da União**.

BLUMENAU, SANTA CATARINA. LEI Nº 1054, DE 2016. VACINAÇÃO, VERMIFUGAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, CADASTRAMENTO. BLUMENAU, SC. **Diário Oficial da União**.

BRASIL. LEI Nº 6.701, DE 2020. DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE COLEIRA DE CHOQUE EM ANIMAIS, NO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BRASÍLIA, DF. **Diário Oficial da União**.

BRASIL. LEI Nº 6.723, DE 2020. INSTITUI, NO DISTRITO FEDERAL, O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BRASÍLIA, DF. **Diário Oficial da União**.

BRASIL. LEI Nº 6.787, DE 2021. DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MANTER, NO DISTRITO FEDERAL, ANIMAIS COM CORRENTES OU ASSEMELHADOS QUE PREJUDIQUEM SUA SAÚDE E SEU BEM-ESTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BRASÍLIA, DF. **Diário Oficial da União**.

BRASIL. LEI Nº 6.810, DE 2021. DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE OS

CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS COMUNICAREM AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA A OCORRÊNCIA DE CASOS DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BRASÍLIA, DF. **Diário Oficial da União**.

BRASIL. LEI Nº 6.845, DE 2021. DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TATUAGENS E COLOCAÇÃO DE PIERCINGS EM ANIMAIS, COM FINS ESTÉTICOS, NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BRASÍLIA, DF. **Diário Oficial da União**.

BRASIL. Legislativo. Lei n. 9.605/98. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: 19 out. 2023.

CAMPINAS-SP. LEI Nº 15.449, DE 2017. CUIDADOR: ALIMENTAÇÃO, SAÚDE, BEM-ESTAR E REMOÇÃO DOS DEJETOS. PODER PÚBLICO: VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA. CAMPINAS, SP. **Diário Oficial da União**.

CARUARU-PE. LEI Nº 7.334, DE 2017. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL, CONTROLE- ESTERILIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA MÉDICA. CUIDADOR COMUNITÁRIO: ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA MÉDICA, ABRIGO. MUNICÍPIO: ATENDIMENTO AMBULATORIAL GRATUITO, ESTERILIZAÇÃO GRATUITA. CARUARU, PE. **Diário Oficial da União**.

CEPLAN. **Campus UnB Planaltina**. Universidade de Brasília. Distrito federal. Disponível em: http://ceplan.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=18&Itemid=696. Acesso em: 27 out. 2023.

COLEMAN, John S; TEMPLE, Stanley A.; CRAVEN, Scott R. **Cats and Wildlife: A Conservation Dilemma**. wildlifecareofventura.org. 13 p. Disponível em: https://wildlifecareofventura.org/wp-content/uploads/2020/01/Cats_and_Wildlife.pdf. Acesso em: 8 nov. 2023.

CÂMARA LEGISLATIVA. **Comissão de Meio Ambiente aprova criação do Cartão-Ração**. cl.df.gov.br. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/-/comissao-de-meio-ambiente-aprova-criacao-do-cartao-racao#:~:text=Também%20da%20autoria%20de%20Daniel,%2C%20o%20Programa%20Cartão-Ração>. Acesso em: 27 out. 2023.

DISTRITO FEDERAL (Estado). Câmara Legislativa do Distrito Federal. Projeto de Lei n. 6.612, de 01 de junho de 2020. Dispõe sobre animais comunitários no Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Seção 01,02 e 03, Brasília. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/74ce2a32c71c4c5597c9363498be1282/Lei_6612_02_06_2020.html. Acesso em: 6 jun. 2023.

DISTRITO FEDERAL. BRASIL. Lei nº 6.353, de 2019. Autoriza o transporte de animais domésticos no serviço de transporte coletivo de passageiros do Distrito Federal. Brasília, DF. **Diário Oficial da União**.

DISTRITO FEDERAL. BRASIL. Lei nº 6.612, de 2020. Dispõe sobre animais comunitários no Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, DF. **Diário Oficial da União**.

DISTRITO FEDERAL. BRASIL. Lei nº 6.627, de 2020. Dispõe sobre a vedação de rinhas entre animais no Distrito Federal. Brasília, DF. **Diário Oficial da União**.

FLORIANÓPOLIS-SC. LEI Nº 643, DE 2018. PRIORIDADE PARA REGISTRO (MICROCHIP), EXAMES SANGUE, VACINAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. ATENDIMENTO VETERINÁRIO. PODER PÚBLICO: REGISTRO (MICROCHIP), EXAMES. **Diário Oficial da União**.

GLOBO. **Tema da redação do Enem 2023 é 'Desafios para o enfrentamento da invisibilidade do trabalho de cuidado realizado pela mulher no Brasil'**. G1.globo. Brasil, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/enem/2023/noticia/2023/11/05/tema-da-redacao-do-enem-2023-e-desafios-para-o-enfrentamento-da-invisibilidade-do-trabalho-de-cuidado-realizado-pela-mulher-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 16 nov. 2023.

GÓES, Queria Ramos *et al.* EDUCAÇÃO PARA A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES. **Ciência em extensão**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 114-127, 2018. Disponível em: https://ojs.unesp.br/index.php/revista_proex/article/view/1442/2023. Acesso em: 8 nov. 2023.

JACAREÍ-SP. LEI Nº 6.120, DE 2017. AUTORIZAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CASINHAS E UTENSÍLIOS. CUIDADOR: TODOS OS CUIDADOS. JACAREÍ, SP. **Diário Oficial da União**.

JÚNIOR, Osvaldo Canela. **A efetivação dos direitos fundamentais através do processo coletivo**: o âmbito de cognição das políticas públicas do poder judiciário. São Paulo, 2006. 151 p Tese (DIREITO) - Universidade de São Paulo. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2137/tde-03062011-114104/publico/Arquivo_completo_pdf.pdf. Acesso em: 26 out. 2023.

KERBER, Sheila Simone. **PREDUÇÃO POR GATOS DOMÉSTICOS (Felis catus) EM AMBIENTE URBANO**: FLORIANÓPOLIS, SANTA CATARINA. Florianópolis, 2017. 61 p Trabalho de Conclusão de Curso (Ciências Biológicas) - Universidade

Federal de Santa Catarina. Disponível em:
<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/175344/TCC-SHEILA%20S.%20KERBER.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 26 out. 2023.

LIMA, David Vieira de. **A problemática do abandono de animais domésticos sob o ponto de vista das ONGs e projetos voluntários no município de São Luís - MA**. São Luís - MA, 2022. 34 p Trabalho de Conclusão de Curso (Administração) - Universidade Federal do Maranhão. Disponível em:
<https://monografias.ufma.br/jspui/handle/123456789/5467>. Acesso em: 16 nov. 2023.

LOBOS-GUARÁS são infectados com sarna após contato com seres humanos. Espaço ecológico. Paraíba, 2021. Disponível em:
<https://espacoecologico.com.br/arquivo/lobos-guaras-sao-infectados-com-sarna-apos-contato-com-seres-humanos/>. Acesso em: 26 out. 2023.

LOENZET, Ana Júlia; ARAUJO, Yasa Rochelle. Orçamento participativo e políticas públicas voltadas à proteção animal nas áreas urbanas. *In: A VALORIZAÇÃO DO PARADIGMA BIOCÊNTRICO NA ESFERA DO DIREITO*. Anais [...] Salvador, 2017, p. 67-80. Disponível em:
<https://wp.ufpel.edu.br/direitosdosanimais/files/2017/02/Anais-dos-Congressos-de-Bioética-e-Direito-Animal-I.pdf?file=2017/02/Anais-dos-Congressos-de-Bioética-e-Direito-Animal-I.pdf>. Acesso em: 19 out. 2023.

MAROTTA, Clarice Gomes; RIBEIRO, Luiz Gustavo. Judicialização de políticas públicas em prol dos animais: uma visão de saúde única. **Revista Brasileira de políticas públicas**, v. 7, n. 1, p. 74-87, 2017.

MARTINS, REBECA; BUQUERA, Luiz Eduardo (Coord.). **ANIMAL COMUNITÁRIO NO BRASIL: REVISÃO DE LITERATURA**. Paraíba, 2020. 35 p Trabalho de Conclusão de Curso (Medicina veterinária) - Universidade Federal da Paraíba, UFPB/CCA-AREIA. Disponível em:
<https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/18788/1/RNM16122020-MV301.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2023.

Matheus. P; Santos. P. Frequência de infecção por FIV/FELV em pacientes do HV-ULBRA e suas principais alterações hematológicas. **Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia**, São Paulo, v. 12, n. 2. 75 p, 2014.

MOURÃO, ISABELLY GOULART. **Abandono de cães e gatos no Gama - DF**. Gama-DF, 2022 Trabalho de Conclusão de Curso (Medicina Veterinária) - Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos. Disponível em:
<https://dspace.uniceplac.edu.br/bitstream/123456789/2007/1/Isabelly%20Goulart%20Mourão.pdf>. Acesso em: 19 out. 2023.

NUNES, Vania Plaza; SOARES, Guilherme Marques. Gatos, equívocos e desconhecimento na destinação de animais em abrigos: Revisão da Literatura. **Revista Brasileira de Zootecias**, v. 19, n. 2, p. 185-203. 20018.

OSÓRIO, Andréa. Eco feminismo: teorias do care e as críticas a protetoras de animais de rua. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis. 20 p, 2018. Disponível em:

https://web.archive.org/web/20190430111429id_/http://www.scielo.br/pdf/ref/v26n3/1806-9584-ref-26-03-e57762.pdf. Acesso em: 19 out. 2023.

O'BRIEN, Stephen; JOHNSON, Warren. The Evolutivo of CATS. **Scientific American, a division of Nature America, Inc**, EUA, v. 291, n. 1, p. 68-75, 2007. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/26069377>. Acesso em: 8 nov. 2023.

PARANÁ. LEI Nº 17.422, DE 2012. RESPONSABILIDADE DA COMUNIDADE: REGISTRO DO ANIMAL, ESTERILIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO CUIDADOR. PARANÁ. MINAS GERAIS. LEI Nº 21.970, DE 2016. IDENTIFICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO (ÓRGÃOS COMPETENTES). MINAS GERAIS. **Diário Oficial da União**.

PARAÍBA. LEI Nº 11.140, DE 2018. ESTERILIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO CUIDADOR, SETOR DE ZOONOSES: ESTERILIZAÇÃO, CUIDADOR: PÓS-OPERATÓRIO ESTERILIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, PROTEÇÃO E MEDICAÇÃO. PARAÍBA. **Diário Oficial da União**.

PASTORI, Érica Onzi; DE MATOS, Liziane Gonçalves. **Da paixão à “ajuda animalitária”**: o paradoxo do “amor incondicional” no cuidado e no abandono de animais de estimação. Vitória, v. 3, 2015, p. 112-132 Monografia (pós-graduação em Antropologia Social) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/cadecs/article/view/12277/8625>. Acesso em: 4 dez. 2023.

PEREIRA, Rafael Rodrigues. O TRILEMA DO PSICOCENTRISMO NA PROTEÇÃO AOS ANIMAIS. *In*: CONGRESSOS BRASILEIRO E LATINOAMERICANO DE BIOÉTICA E DIREITO ANIMAL. 5 ed. Anais [...] SÃO CRISTOVÃO - SE: Instituto Abolicionista Animal, 2019, p. 31-44. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/342490850_MAE_TERRA_DIREITOS_DA_NATUREZA_E_DOS_ANIMAIS_primeiro_volume_dos_Anais_do_V_Congresso_Brasileiro_e_II_Congresso_Latinoamericano_de_Bioetica_e_Direito_Animal. Acesso em: 26 out. 2023.

PERNAMBUCO. LEI Nº 14.139, DE 2010. REGISTRO DO ANIMAL, ESTERILIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO CUIDADOR, TERMO COMPROMISSO PARA O CUIDADOR. PERNAMBUCO. **Diário Oficial da União**.

PIOLI, Anibal Carlos; KOWALSKI, Thayne Woycinck. Pesquisa bibliográfica sobre a evolução do comportamento do *Felis catus*: Domesticação do gato e comunicação entre humanos e felinos. *In: ANAIS DA XVI MOSTRA CIENTÍFICA DO CESUCA*, n. 16. Anais [...] Cachoeirinha – RS, 2022, p. 471-477.

PIOLI, Anibal Carlos; KOWALSKI, Thayne. Pesquisa bibliográfica sobre a evolução do comportamento do *Felis catus* Domesticação do gato e comunicação entre humanos e felinos: Domesticação do gato e comunicação entre humanos e felinos. **Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha**, Rio Grande do Sul, p. 471-477, 2022. Disponível em: <file:///C:/Users/santo/Downloads/A+evolu%C3%A7%C3%A3o+do+comportamento+do+Felis+Catus+-+domestica%C3%A7%C3%A3o+do+gato+e+comunica%C3%A7%C3%A3o+entre+humanos+e+felinos.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2023.

PROGRAMA CÃO COMUNITÁRIO. **Leis e Normas**: legislações importantes para o programa cão comunitário e o bem-estar animal. Laboratório de Bem-estar Animal. Disponível em: <https://labea.ufpr.br/caocomunitario/legislacao/>. Acesso em: 19 out. 2023.

REGAZI, MARIA CLARA. **O RECONHECIMENTO DOS ANIMAIS NÃO HUMANOS COMO SUJEITOS DE DIREITOS DESPERSONIFICADOS NO ÂMBITO JURÍDICO BRASILEIRO**. Paraíba, 2021. 41 p Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas e Gerenciais Alves Fortes. Disponível em: <https://feap.edu.br/wp-content/uploads/2022/08/O-RECONHECIMENTO-DOS-ANIMAIS-NÃO-HUMANOS-COMO-SUJEITOS-DE-DIREITOS-MARIA-CLARA-ELMAIS.pdf>. Acesso em: 19 out. 2023.

REGIS, Arthur Henrique. ANIMAIS COMPANHEIROS E OS PRECEDENTES JUDICIAIS NOTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL. **REVISTA JRG DE ESTUDOS ACADÊMICOS**, v. 4, n. 9, 2021. Disponível em: <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/328/409>. Acesso em: 30 nov. 2023.

REGIS, Arthur Henrique. O DIREITO ANIMAL BRASILEIRO SOB A PERSPECTIVA DA JURISPRUDÊNCIA DO TJDF. **Revista de doutrina jurídica**, Brasília, p. 250-267, 21 jun. 2020. Disponível em: <https://revistajuridica.tjdft.jus.br/index.php/rdj/article/view/590/109>. Acesso em: 6 jun. 2023.

RIO DE JANEIRO. DECRETO Nº 23.989, DE 2004. REGISTRO DO ANIMAL, IDENTIFICAÇÃO DO CUIDADOR, PODER PÚBLICO: IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO VETERINÁRIO. RIO DE JANEIRO, RJ. **Diário Oficial da União**.

RIO DE JANEIRO. LEI Nº 6.464, DE 2013. ASSISTIDOS POR PROTETORES. RIO DE JANEIRO, RJ. **Diário Oficial da União**.

RIO DE JANEIRO. LEI Nº 6435, DE 2008. PODER PÚBLICO: ATENDIMENTO VETERINÁRIO, ESTERILIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO POR MEIO DE CADASTRO RENOVÁVEL ANUALMENTE. RIO DE JANEIRO, RJ. **Diário Oficial da União**.

RIO GRANDE DO SUL. LEI Nº 13.193, DE 2009. REGULAMENTADA PELA LEI Nº 15.254. REGISTRO DO ANIMAL, ESTERILIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO CUIDADOR, TERMO COMPROMISSO PARA O CUIDADOR. RIO GRANDE DO SUL. **Diário Oficial da União**.

RIO VERDE-GO. LEI Nº 6.639, DE 2016. REGISTRO DO ANIMAL, ESTERILIZAÇÃO, VACINAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO CUIDADOR PRINCIPAL, TERMO COMPROMISSO PARA O CUIDADOR. RIO VERDE, GO. **Diário Oficial da União**.

RYDER, Richard. Os animais e os direitos humanos. **Revista Brasileira de Direito Animal**, v. 3, n. 4, p. 67-70, 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/10458/7464>. Acesso em: 8 nov. 2023.

SAITO, Carlos *et al.* A MATANÇA DOS GATOS NA UNB: ESTILHAÇOS DA DISTÂNCIA ENTRE HOMENS E ANIMAIS. **Revista eletrônica do mestrado em educação ambiental**, Rio Grande, v. 9, p. 124-132, 2002. Disponível em: http://www.xr.pro.br/ENSAIOS/Matanca_de_Gatos_na_UnB.pdf. Acesso em: 5 nov. 2023.

SANTANA, Heron José. **Abolicionismo Animal**. Recife, 2006 Tese (Direito Público) - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

SANTOS, PAULA; MORAES, Gabriela (Coord.). **A necessidade de consolidação dos fundamentos dos direitos dos animais domésticos no Brasil**: bem-estar animal, combate aos maus-tratos e ao abandono. Brasília - DF, 2021. 160 p Monografia (DIREITO) - Universidade de Brasília. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/41935>. Acesso em: 6 jun. 2023.

SISTEMA INTEGRADO DE NORMAS JURÍDICAS DO DF. **Detalhes de Norma**: Lei 6612 de 02/06/2020. sinj.df.gov.br. Brasília. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=74ce2a32c71c4c5597c9363498be1282. Acesso em: 4 dez. 2023.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociológicas**, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 20-45, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/jj/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 nov. 2023.

SÃO PAULO. LEI Nº 12.916, DE 2008. REGISTRO DO ANIMAL, ESTERILIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO CUIDADOR, TERMO COMPROMISSO PARA O CUIDADOR.

SÃO PAULO, SP. **Diário Oficial da União**.

TORRECILHA, Rafaela Beatriz. **Genética em gatos: O que eu preciso saber antes de acasalar?** Belo Horizonte, MG, 2021, p. 198-201 Dissertação (Consultora Geneticista Autônoma) - Anais do Xxiv Congresso Brasileiro de Reprodução Animal (cabra-2021) e Viii International Symposium On Animal Biology Of Reproduction.

Disponível em:

<http://www.cbra.org.br/portal/downloads/publicacoes/rbra/v45/n4/p.198-201.pdf>.

Acesso em: 1 jun. 2023.

VIEIRA, Adriana Maria. MANEJO DE POPULAÇÕES DE CÃES E GATOS COMO ESTRATÉGIA SANITÁRIA CONTRA ZOONOSES URBANAS. **Ciência Veterinária**

nos Trópicos, Pernambuco, v. 18, n. 2, p. 12 - 15, 2015. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/299495867_Selecao_de_reprodutores_e_matrizes_como_estrategia_para_melhoria_do_desempenho_produtivo_da_caprino-ovinocultura#page=125. Acesso em: 19 out. 2023.